



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022 Nº 6112



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3.956, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Política Pública e Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água Potável no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública e Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água no Estado do Tocantins, com vistas a inibir toda e qualquer atividade que desperdice água potável ou mesmo cause sua má utilização, estimulando ações que visem ao uso adequado, à reutilização, ao tratamento e à manutenção de mananciais e fontes naturais de água.

Art. 2º Para fins desta Lei, define-se como água potável aquela que reúne características que a colocam na condição própria para o consumo do ser humano, sem que haja nenhum prejuízo à saúde.

Parágrafo único. A água potável pode advir de uma fonte natural, desde que não haja nenhum tipo de contaminação em sua nascente ou percurso, podendo ser também obtida através de um processo de tratamento físico e/ou químico.

Art. 3º A Política Pública e Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água no Estado do Tocantins baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem da vida pertencente ao domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos se dará de forma a propiciar seu uso múltiplo e o reaproveitamento;

IV - é de responsabilidade do Poder Público e de cada habitante do Estado do Tocantins a vigilância, o cuidado e o manejo dos recursos hídricos disponibilizados.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	41
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	51
ADAPEC	51
AGETO	52
ATR	54
ATI	54
DETRAN	54
IGEPREV	55
RURALTINS	55
JUCETINS	56
UNITINS	56
TRIBUNAL DE CONTAS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

Art. 4º São objetivos da Política Pública e Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água no Estado do Tocantins:

I - promover a conscientização da população sobre a responsabilidade do uso responsável da água, da adequada finalidade, do seu reuso e o adequado gerenciamento dos recursos hídricos do Estado do Tocantins;

II - desenvolver campanhas com recursos próprios ou em convênios com outras instituições, visando à utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - propiciar atividades que busquem assegurar à atual, e às futuras gerações, a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

IV - fazer a devida divulgação de políticas públicas do combate ao desperdício e má utilização da água, além de explicar e informar sobre o sistema nacional, estadual e municipal de proteção dos recursos hídricos.

Art. 5º Fica instituído o dia 22 de março como o Dia Estadual da Política Pública e Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água no Estado do Tocantins.

Art. 6º O Poder Público Estadual poderá firmar parcerias com instituições educacionais do setor privado, além de outras instituições interessadas em viabilizar as iniciativas descritas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.957, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Proíbe a cobrança de valores adicionais à sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso do estudante em instituição de ensino.

Art. 2º As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispo de corpo docente qualificado para tal, com vistas a atender todas as necessidades do aluno especial, sem que isso implique gastos extras para o aluno especial.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo para as Relações de Consumo - PROCON.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.427 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de junho de 2022:

1. RUY MENDES NÉRI, matrícula 1093037-1, FCA-2;
2. SHEILA MARTHA SOUSA ALECRIM, matrícula 422165-3, FCA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.440 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000311-10.2018.8.27.2725, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS, RG 01.1704/2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, a partir de 15 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.441 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000311-10.2018.8.27.2725, resolve

RETIPLICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 736 - PRM, de 7 de junho de 2016, publicado na edição 4.637 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 127696-1, promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.442 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FERNANDA ROSA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.443 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor GELLIARD RIBAS COELHO, matrícula 11585048-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Penal Porte I - FCPP-5, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.444 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora MARIA DE FÁTIMA NETO SILVA, matrícula 404941-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.445 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GRAZIELA RIBEIRO DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 22 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.446 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora LAUDECEÍIA PEREIRA DIAS ALVES, matrícula 927160-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.447 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUMA NUNES MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.448 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JOELTON LUIZ SOARES, matrícula 980150-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.449 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALETHIA ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 21 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2021.**

Nº 19/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Formoso do Araguaia.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 25/2021.

VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Heno Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2019.**

Nº 20/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Guaraí.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2019.

VIGÊNCIA: de 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Maria de Fátima Coelho Nunes, Prefeita Municipal de Guaraí.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019.**

Nº 21/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Silvanópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 6/2019.

VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2022 a 9 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Gernivon Adão Pereira Rosa, Prefeito Municipal de Silvanópolis.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2021.**

Nº 22/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Fé do Araguaia.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2021.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Vicença Vieira Dantas Lino da Silva, Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2022.

Nº 23/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Goiatins.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Manoel Natalino Pereira Soares, Prefeito Municipal de Goiatins.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.178 - DISP, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 o servidor EDIMAR ALVES GOMES, matrícula 447721-2, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 1º de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.179 - DISP, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor RUY MENDES NÉRI, matrícula 1093037-1, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 20 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.180 - DISP, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora SHEILA MARTHA SOUSA ALECRIM, matrícula 422165-3, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.192 - RVG, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 10 de junho de 2022, a Portaria CCI nº 1.561 - CSS, de 18 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Administradora REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA REGO, matrícula 962032-4, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.193 - DISP, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 a servidora THAINÁ RODRIGUES DE MORAES, matrícula 11143150-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.194 - EX, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LOURRANNY PARENTE SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 22 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.196 - EX, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

VERA LÚCIA PINHEIRO BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 21 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.197 - EX, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MAURÍCIO GOULART FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 23 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 86 - APT, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.376 - NM, de 15 de junho de 2022, publicado na edição 6.109 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Michelle Cristina Garcez para MICHELLE CRISTINA RODRIGUES GARCÊZ.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE DECISÃO Nº 22/2022/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração nº 61/2022-010

Recorrente: Ananda D'Alessandro Gomes OAB/TO 8.xx0

Autuado: LOJA MAÇÔNICA LUZ PIONEIRA DE PALMAS, CNPJ/MF: 26.xxx.xxx/0001-02 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - Recursos conhecido e parcialmente procedente - argumentos sem subsídio legal e técnico - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 22/2022/1º BBM, foi reconhecido parcialmente procedente o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo-se e alterando-se o Auto de Infração com valor de multa de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), passando a possuir valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 20 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 022/2022 - GCG.**

Institui Comitê Intersetorial para monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços ao Usuário da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe conferem o art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO já dispõe de Carta de Serviços ao Usuário devidamente publicada em seu sítio institucional;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para as providências de monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços ao Usuário da PMTO.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo especificados para, sob a coordenação-geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial:

Componentes	Matrícula
Ten Cel QOPM Moisés Mecena Barbosa Neto	1077210
Ten Cel QOE Raimundo Reinaldo Matos de Sousa	405039
Maj QOPM Munilo Pires de Avelar Lima	830188
Maj QOPM Jair Morais Ribeiro Júnior	80588
1º Sgt QPPM Eduardo Pereira da Silva	68989

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

II - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

III - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

IV - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pela PMTO;

V - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona à PMTO, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Boletim-Geral e Diário Oficial do Estado.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 397/2022/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030 de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POSTO/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	1º SGT QPPM	PAULO CÉSAR JOAQUIM MOREIRA	681810	15/06/2022	1º CIPM/CPI

TABELA DE SIGLAS

SIGLA	NOME
CPI	Comando de Policiamento do Interior

Art. 2º Ressalta-se que o militar deve permanecer agregado até a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ficando adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 398/2022/DGP/SAMP.

Torna sem efeito a Portaria nº 209/2020/SAMP DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 209/2020/SAMP DGP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.585 de 22 de abril de 2020.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 126/2020-SAMP/DGP publicada na edição do Diário Oficial nº 5.557 de 5 de março de 2020, com base na Portaria nº 335/2020-SAMP/DGP publicada na edição do DOE nº 5.623, de 17 de junho de 2020:

ONDE SE LÊ:

PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 02 de outubro de 2019, o 2º SGT QPPM RG: 3.695/2 DOMINGOS DA CRUZ MORAIS - Mat. 510625, CPF: 402.278.473-34, com base no que consta do Processo nº 2019.24830.003746.

LEIA-SE:

PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 02 de outubro de 2019, o 2º SGT QPPM RG: 3.695/2 DOMINGOS DA CRUZ MORAIS - Mat. 510625, CPF: 402.278.473-34, com base no que consta do Processo nº 2019.24830.003746.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 399/2022/DGP/SAMP.

Exonera Alunos-soldados a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a inclusão dos Alunos-Soldados nas fileiras da Corporação, por meio da Portaria nº 180/2022/DGP/SAMP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.051 de 18 de março de 2022 e republicada na edição nº 6.054 de 23 de março de 2022, bem como a convocação dos Alunos-Soldados, por meio da Portaria nº 139/2022/DGP/SAMP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.041, de 04 de março de 2022, e o conseqüente comparecimento e entrega dos documentos exigidos aos candidatos infrarrelacionados, e;

Considerando a manifestação dos solicitantes de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termos de Desistência.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, os Alunos-Soldados:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1.	AL SD QPPM	YAN LIMA AMARAL MOURA	11781432	13/05/2022
2.	AL SD QPPM	JOAO PAULO MACIEL LOBATO	11782129	13/05/2022
3.	AL SD QPPM	ROMARIO ALVES BATISTA	11774240	11/06/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de junho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 111/2022/GABSEC, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES, Nº Funcional 1286633-2, previstas para o período de 20/06/2022 a 19/07/2022 - 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2022/GABSEC.

Institui e disciplina, no âmbito do regime disciplinar previsto na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e da responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a realização de audiências virtuais e a comunicação dos atos processuais por meio eletrônico.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, que integrou a Corregedoria-Geral do Estado à Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos;

CONSIDERANDO o art. 50 do Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020, que regulamenta em âmbito estadual as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e estabelece que incumbe à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

CONSIDERANDO que cumpre ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS AUDIÊNCIAS VIRTUAIS**

Art. 1º As audiências realizadas em sede de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, regidos pelas Leis 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 12.846, de 1º de agosto de 2013, instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual, serão realizadas por meio de videoconferência, na forma regulamentada por esta Instrução Normativa.

§1º A videoconferência poderá ser realizada por meio de qualquer plataforma de comunicação que assegure a interação real e simultânea entre as pessoas envolvidas no ato.

§2º Eventual problema técnico que impossibilite o início ou a continuidade da audiência será registrado em termo, suspendendo-se a audiência que já se houver iniciado, cabendo à comissão, diante da inviabilidade de iniciar ou prosseguir com o ato, designar nova data em conformidade com o seu cronograma de audiências.

§3º Em caso de necessidade devidamente justificada, o Presidente da Comissão poderá, de ofício ou mediante requerimento fundamentado, determinar que a audiência se dê presencialmente, respeitadas as normas sanitárias em vigor ao tempo de sua designação.

Art. 2º A criação de sala virtual de videoconferência em grupo na plataforma de comunicação eleita será de responsabilidade dos Membros da Comissão, incluindo seu Presidente, assegurado apoio técnico necessário.

§1º No dia e hora marcados o secretário de comissão ou Membro designado ingressará na sala de audiência virtual e consignará em termo o ingresso ou a ausência das pessoas intimadas para participarem do ato.

§2º O ingresso na sala de audiência virtual deverá ocorrer em até 15 (quinze) minutos do horário marcado para a audiência, findo os quais deverá a Comissão adotar as providências cabíveis, conforme a natureza do ato, a qualidade da pessoa que não se fizer presente e a existência ou não de motivo devidamente justificado.

§3º O registro da presença se dará textualmente, no chat do aplicativo de videoconferência, ou mediante chamada a ser realizada pelo responsável pela condução do ato processual, cabendo aos participantes, em ambas hipóteses, apresentarem para a câmera o documento de identificação oficial com foto ou, ainda, replicarem o arquivo do documento em modo de apresentação, permitida a formulação de perguntas com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas sobre a identidade dos participantes.

Art. 3º Iniciado o ato processual, o responsável por sua condução informará a data, o horário e a sua finalidade, referenciando os autos objeto do ato, sem prejuízo de outras informações que possam identificar o evento.

Parágrafo único. O desenvolvimento do ato processual se dará em conformidade com o ordenamento jurídico.

Art. 4º Na hipótese de interrupção da audiência virtual em razão da limitação de tempo de reunião imposta pelo aplicativo utilizado, deverão ser realizadas quantas videoconferências sejam necessárias até a conclusão do ato processual.

Art. 5º Encerrado o ato processual, o termo lavrado será disponibilizado no grupo virtual criado para o processo ou apresentado mediante reprodução de tela, a fim de que os participantes se manifestem sobre o seu teor.

Art. 6º Será anexada ao Sistema de Gestão de Documentos - SGD e Sistema de Acompanhamento Processual - SAP, juntamente com o Termo lavrado, em substituição às respectivas assinaturas, captura de tela da videoconferência com mensagens textuais, incluindo símbolos, na qual conste a concordância com seus termos, tendo efeito de assinatura.

Parágrafo único. Os termos das audiências virtuais serão assinados digitalmente, por meio do SGD, apenas pelos integrantes da Comissão e pelo Defensor Dativo nos processos em que figure.

Art. 7º Os sujeitos participantes das audiências virtuais deverão comportar-se de acordo com os princípios da boa-fé, da cooperação e da eticidade, comprometendo-se com a manutenção do sigilo compatível com os atos processuais praticados.

Parágrafo único. O servidor público intimado para participar de audiência na condição de indiciado, testemunha ou perito deverá manter conduta compatível com os deveres e proibições previstos nos arts. 133 e 134 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, ou em disposições análogas constantes de legislação própria.

CAPÍTULO II DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 8º A citação e a intimação poderão ser efetuadas por e-mail institucional, aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§1º O servidor interessado, procurador constituído ou representante legal de ente privado devem informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel, não se podendo alegar nulidade da comunicação processual encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel por último informado.

§2º Quando não identificado o endereço de e-mail ou número de telefone móvel, funcional ou pessoal, devem ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais que assegurem a certeza da ciência da comunicação.

§3º O servidor interessado, o ente privado e o procurador constituído deverão indicar a correta qualificação das testemunhas por ele arroladas, inclusive o endereço de e-mail e o número de telefone móvel para contato.

§4º As comunicações processuais direcionadas a entes privados poderão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico ou número de telefone (móvel ou fixo) institucional.

Art. 9º A comunicação processual realizada por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea deve ocorrer na forma de mensagem escrita, em formato não editável, acompanhada de arquivo de imagem do mandado.

§1º O mandado de intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e o nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer, pessoal ou virtualmente;

IV - em se tratando de servidor que deva servir como testemunha ou perito, a informação de que o não comparecimento pode configurar infração disciplinar.

§2º O mandado de citação deverá conter:

I - identificação do citando e o nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da citação;

III - breve resumo dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

IV - intimação do prazo para defesa escrita ou da data da realização do interrogatório;

V - informação da continuidade do processo independentemente da apresentação de defesa escrita ou comparecimento ao interrogatório, pessoal ou virtualmente.

§3º A comunicação processual observará a antecedência mínima de 10 dias entre a data de sua efetivação e a data da realização da audiência.

§4º Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades ou a efetivação de diligências, além dos atos de outra natureza que sejam de seu interesse.

§5º Caberá a quem efetivar o ato de comunicação processual lavrar e juntar aos autos certidão em que conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou o mandado, bem como o dia e a hora em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, acompanhada de print da mensagem com uma via do mandado encaminhado.

§6º A certidão a que alude o parágrafo anterior substitui o instrumento de mandado assinado.

Art. 10. Enviada a mensagem por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I - manifestação do destinatário;

II - notificação de confirmação automática de Leitura;

III - atendimento da finalidade do ato de comunicação processual;

IV - prática de qualquer ato que indique a ciência inequívoca;

V - a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone (móvel ou fixo) informados ou confirmados pelo interessado.

§1º Para efeito do disposto no inciso V deste artigo, será considerado o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte após completados 10 (dez) dias do envio do mandado de intimação por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea informados pelo advogado, servidor interessado ou pelo ente privado e não tiver ocorrido qualquer das formas de confirmação previstas nos incisos deste artigo.

§2º Dar-se-á por intimado o servidor, o ente privado ou procurador constituído quando houver recusa injustificada ao recebimento do mandado de intimação na forma disciplinada por esta Instrução Normativa, devendo tal recusa constar de certidão circunstanciada nos autos.

Art. 11. A confirmação de recebimento do mandado de citação deve se dar de maneira expressa, devendo, caso frustrada a tentativa de citação do servidor por meio eletrônico, observar-se o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e no Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020.

Parágrafo único. Caberá a quem efetivar o ato de citação adotar cautelas necessárias à confirmação da identidade do citando.

Art. 12. Os anexos aos atos de comunicação poderão ser disponibilizados mediante indicação do endereço eletrônico de acesso (link) ao documento armazenado em servidor online (nuvem).

Art. 13. A contagem dos prazos para defesa, pedido de reconsideração, recurso ou para a prática de qualquer ato se dará por dias corridos e terá início no primeiro dia útil que se seguir ao da comunicação processual.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão adotar medidas para que, progressivamente, a realização das audiências e a comunicação dos atos processuais relativos a processos administrativos regidos pelas Leis 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 12.846, de 1º de agosto de 2013, se deem em conformidade com esta Instrução Normativa.

Art. 15. O intérprete deve observar, em relação aos casos não previstos nesta Instrução Normativa, o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, nesta ordem.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Instrução Normativa CGE nº 01, de 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.610.

Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2022/GASEC, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO os dispostos nos Ofícios números 1212/2022/GABSEC/SEDUC e 1371/2022/GABSEC/SEDUC.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu as progressões abaixo elencadas, na parte em que especifica os seguintes servidores:

Onde se lê							
NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
410692	2	JUVENAL DE JESUS FREITAS	01/10/2017	01/10/2017	PN-I-C	PN-I-D	HORIZONTAL
540137	1	LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	16/11/2017	16/11/2017	PBG-I-C	PBG-II-B	VERTICAL
944560	4	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	02/01/2017	02/01/2017	PN-I-A	PN-I-B	HORIZONTAL

Leia-se							
NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
410692	2	JUVENAL DE JESUS FREITAS	01/10/2017	01/10/2017	PBG-I-C	PBG-I-D	HORIZONTAL
540137	1	LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	16/11/2017	16/11/2017	PBG-I-B	PBG-II-B	VERTICAL
944560	4	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	06/08/2016	06/08/2016	PN-I-A	PN-I-B	HORIZONTAL

Art. 2º RETIFICAR, a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu as progressões abaixo elencadas, na parte em que especifica os seguintes servidores:

Onde se lê							
NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
402798	2	EDUARDA MARIA LIRA	15/07/2018	15/07/2018	PBG-II-B	PBG-II-C	HORIZONTAL
954564	3	MARCO AURELIO VAZ CARNEIRO	01/10/2018	01/10/2018	PBG-II-D	PBG-II-E	HORIZONTAL
576983	3	MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA	07/07/2018	07/07/2018	PBG-II-B	PBG-II-C	HORIZONTAL
761725	3	VERUSKA BALBINO CALCADOS	08/02/2018	08/02/2018	PBG-II-C	PBG-II-D	HORIZONTAL

Leia-se							
NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
402798	2	EDUARDA MARIA LIRA	15/07/2017	15/07/2017	PBG-II-B	PBG-II-C	HORIZONTAL
954564	3	MARCO AURELIO VAZ CARNEIRO	01/10/2017	01/10/2017	PBG-II-D	PBG-II-E	HORIZONTAL
576983	3	MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA	07/07/2018	07/07/2018	PBG-II-C	PBG-II-D	HORIZONTAL
761725	3	VERUSKA BALBINO CALCADOS	08/02/2018	08/02/2018	PBG-II-D	PBG-II-E	HORIZONTAL

Art. 3º RETIFICAR, a Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu a progressão abaixo elencada, na parte em que especifica a seguinte servidora:

Onde se lê							
NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
526785	2	SONIA RAYMUNDA LAVAGNOLI	18/03/2019	18/03/2019	I	III	VERTICAL

Leia-se							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
526785	2	SONIA RAYMUNDA LAVAGNOLI	20/07/2019	20/07/2019	I	III	VERTICAL

Art. 4º RETIFICAR, a Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu as progressões abaixo elencadas, na parte em que especifica os seguintes servidores:

Onde se lê							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
134937	2	ALESSANDRA RODRIGUES COSTA	21/08/2020	21/08/2020	B	C	HORIZONTAL
759354	3	ALESSANDRO GONCALVES BORGES	01/10/2020	01/10/2020	C	D	HORIZONTAL
944560	4	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	02/01/2020	02/01/2020	B	C	HORIZONTAL
634545	1	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	01/10/2020	01/10/2020	D	E	HORIZONTAL

Leia-se							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
134937	2	ALESSANDRA RODRIGUES COSTA	21/08/2020	21/08/2020	A	B	HORIZONTAL
759354	3	ALESSANDRO GONCALVES BORGES	01/03/2018	01/03/2018	B	C	HORIZONTAL
944560	4	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	06/08/2019	06/08/2019	PN-I-B	PN-I-C	HORIZONTAL
634545	1	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	01/10/2019	01/10/2019	PN-II-D	PN-II-E	HORIZONTAL

Art. 5º RETIFICAR, a Portaria nº 491/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu a progressão abaixo elencada, na parte em que especifica o seguinte servidor:

Onde se lê							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
533297	2	ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	15/07/2019	15/07/2019	PBG-I-C	PBG-II-C	VERTICAL

Leia-se							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
533297	2	ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	15/07/2019	15/07/2019	PBG-I-C	PBG-III-C	VERTICAL

Art. 6º RETIFICAR, as Portarias nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5986, de 14 de dezembro de 2021, e nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, que concedeu as progressões abaixo elencadas, na parte em que especifica a seguinte servidora:

Onde se lê							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
807828	1	EUZANI ALVES COSTA	01/10/2015	01/10/2015	PN-III-C	PN-III-D	HORIZONTAL
807828	1	EUZANI ALVES COSTA	01/10/2018	01/10/2018	PN-III-D	PN-III-E	HORIZONTAL

Leia-se							
NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO
807828	1	EUZANI ALVES FEITOSA	01/10/2015	01/10/2015	PN-III-C	PN-III-D	HORIZONTAL
807828	1	EUZANI ALVES FEITOSA	01/10/2018	01/10/2018	PN-III-D	PN-III-E	HORIZONTAL

Art. 7º ANULAR, as Portarias abaixo elencadas, na parte em que especifica os seguintes servidores:

NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL REF. ATUAL	NÍVEL REF. PROG	TIPO DE PROGRESSÃO	Nº DA PORTARIA	Nº DO DIÁRIO OFICIAL
536535	2	CINARA TEODORO MAIA	01/10/2020	01/10/2020	E	F	HORIZONTAL	407/2022/GASEC	6.061
536535	3	CINARA TEODORO MAIA	01/10/2020	01/10/2020	C	D	HORIZONTAL	407/2022/GASEC	6.061
756602	2	DINI RIBEIRO BEZERRA	21/11/2019	21/11/2019	I	II	VERTICAL	406/2022/GASEC	6.061
1192655	1	ELIAS GOMES DOS SANTOS	01/10/2019	01/10/2019	C	D	HORIZONTAL	406/2022/GASEC	6.061
315919	4	FABIO BREGA GAMBA	01/10/2018	01/10/2018	PBG-I-A	PBG-I-B	HORIZONTAL	490/2022/GASEC	6.069
859014	4	WILLIAN COSTA DE MEDEIROS	10/12/2019	10/12/2019	I	III	VERTICAL	406/2022/GASEC	6.061

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 711/2022/GASEC, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento Evolução Funcional do Quadro Geral - CGEFG, publicou inaptidão funcional da servidora.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública HELOISA NEGRI SANCHES, Número Funcional 810633/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.671-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/01/2018	01/01/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 713/2022/GASEC, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública MARISTELA ALVES, Número Funcional 153695/2, Gestora Pública, CPF nº XXX.XXX.868-03, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante nas Tabelas III, do Anexo VI, e na Tabela I do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	XIV-G	XV-G	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XV-G	-	XV-H	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XV-H	-	XVI-H	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 724/2022/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA, Administrador, número funcional 1278711/1, CPF: XXX.XXX.433-79, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 725/2022/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 60/2022, de 23 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Almas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 526, de 31 de maio de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NELCIARA LIMEIRA BATISTA FONSECA, CPF: XXX.XXX.611-52, Professor P-2, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almas/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 23 de maio até 31 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 726/2022/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

TIARA DOS SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 11236604/1, CPF: XXX.XXX.401-07, oriunda da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 728/2022/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000585-11.2021.8.27.2711, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MÁRCIO ROBERTO DA SILVA RAMOS, Número Funcional 651853/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.621-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/12/2016	01/12/2016

Art. 2º ANULAR, na parte em que especifica o servidor, a:

I - Portaria nº 1.524/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

II - Portaria nº 375/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

III - Portaria nº 377/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 729/2022/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 728/2022/GASEC, de 15 de junho de 2022, concedeu evolução funcional ao servidor público corretamente, mediante determinação judicial;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional da Carreira de Defesa Agropecuária - CGEFA publicou, equivocadamente, a aptidão funcional do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional ao servidor público MÁRCIO ROBERTO DA SILVA RAMOS, Número Funcional 651853/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.621-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/12/2018	01/12/2018
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/12/2020	01/12/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2353/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/007111
INTERESSADO(A): FOSTER DULLES RIBEIRO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 444069/3
CPF: xxx.xxx.901-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arraias
MUNICÍPIO: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Foster Dulles Ribeiro, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 02.07.2022 a 01.10.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2358/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/004196
INTERESSADO(A): MARIA ANGÉLICA GONZALES SALAZAR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 1224182/1
CPF: xxx.xxx.991-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arraias
MUNICÍPIO: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maria Angélica Gonzales Salazar, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 16.05.2022 a 15.05.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2359/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/006663
INTERESSADO(A): WÂNIA PEREIRA DA SILVA VENÂNCIO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 208076/4
CPF: xxx.xxx.798-92
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Wânia Pereira da Silva Venâncio, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.06.2022 a 09.06.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2360/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/26810/000083
INTERESSADO(A): ANA DOLORES LIMA DIAS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 63773/6
CPF: xxx.xxx.121-96
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação
LOTAÇÃO: Gerência de Desenvolvimento de Sistemas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ana Dolores Lima Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.06.2022 a 31.05.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/23000/002487
 CONTRATO Nº: 266/2022
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000733
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Koche & Dalla Costa Ltda - EPP
 CPF/CNPJ: 03.737.166/0001-83
 OBJETO DO CONTRATO: Hospedagem com fornecimento de alimentação
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1100.2194
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DETALHADA: 1.500.0000000
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
 VIGÊNCIA: Adstrito à vigência dos créditos orçamentários ou até à utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante e Maria Inês Dalla Costa Köche e Marcos Armino Köche - representantes legais da Contratada.

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS COM LIMITAÇÕES

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §§1º e 2º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Recomenda-se ao setor de RH, que seja verificado via SGD mencionado quais as limitações do servidor (a) no desempenho das suas funções.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES BARBOSA	706910-1	Professor Normalista	2020/23000/000960	2022/23009/029878
2	ALDENICE RODRIGUES DOURADO	59782-2	Professor da Educação Básica	2021/23000/000885	2022/23009/032816
3	CLAUDIA ALVES LIMA	628790-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/001053	2022/23009/043111
4	ELIZETE GOMES SILVA	702952-1	Professor Normalista	2021/23000/001060	2022/23009/038000
5	GENILDE VOGADO GUIMARÃES	945605-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/000023	2022/23009/043083
6	GLEICIE NE APARECIDA DE ALMEIDA	66117-4	Professor da Educação Básica	2020/27000/000009	2022/23009/041526
7	HELENA DE SOUZA SILVA	435160-3	Professor Normalista	2019/27000/005548	2022/23009/037984
8	JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA	1090607-3	Professor da Educação Básica	2019/27000/010163	2022/23009/041530
9	JOSELITALVES DA CUNHA	935995-4	Professor da Educação Básica	2021/27000/014399	2022/23009/043098
10	KÁCIA SAMPAIO CARDOSO	894774-1	Professor da Educação Básica	2014/23000/004214	2022/23009/043100
11	LUZIRENE MATOS DA CONCEIÇÃO	494693-9	Professor da Educação Básica	2018/27000/006219	2022/23009/042616
12	MARIA ARLETE DE SOUSA GOMES	311598-7	Professor da Educação Básica	2019/23000/001839	2022/23009/029897
13	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	1213164-1	Técnico em Enfermagem	2022/30550/003910	2022/23009/043085
14	MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA	796960-2	Professor Normalista	2021/27000/006320	2022/23009/043103
15	MARIA DO CARMO PEREIRA SOARES	82164-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/27000/000120	2022/23009/043088
16	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	654696-3	Técnico em Enfermagem	2022/30550/003626	2022/23009/042603
17	MICHEL ANGE LANTONNANI BORGES AGUIAR MENDES	925382-2	Motorista	2022/23000/002016	2022/23009/039538
18	ROSA ALVES BARBOSA	896710-2	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/000593	2022/23009/042601
19	UILIAN ALVES DA SILVA	568378-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000557	2022/23009/042610
20	VANUSA APARECIDA DA SILVA	718339-2	Professor Normalista	2020/23000/000996	2022/23009/0042605

PALMAS/TO, 21 de Junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIANº 147/2022/GABSEC/SECTUR, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do termo de colaboração, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

TERMO DE COLABORAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
12/2022/ SUPERCULT/ SECTUR	2021/10821/000472	VALÉRIO SOUSA LIMA MAT. 11166819-2	PAULO AGUSTO DIONIZIO CAMÉLO MAT. 11817755-1	Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de uma Organização da Sociedade Civil com atuação no âmbito artístico e cultural para elaboração de Plano de Trabalho, visando a celebração de Termo de Colaboração para a realização da Sexta Cultural 2021/2022,
		JORDANA MARQUES SILVANO MAT. 11756926-1	RIVAIR TAVARES DE NORAES MAT. 11234210-2	
		MAURO BRÁULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO MAT. 11815213-1	LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES MAT. 11664533-3	
		MÁRCIO LAZÁRO BEZERRA COSTA MAT. 11732229	KENAR LIMA SILVA MAT. 11802634-2	
		BRAYAN LUCAS GONÇALVES MAT. 11722428-1		

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Colaboração das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 148/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do termo de colaboração, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

TERMO DE COLABORAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
02/2021/GABPRES/ADETUC	2021/1084/000474	VALÉRIO SOUSA LIMA - MAT. 11166819-2	RINVAIR TAVARES DE NORAES - MAT. 11234210-2	Seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC, através do termo de colaboração, para a realização do Edital de Chamamento Público Dona Mílda - Mestres, Mestras, Grãos e Grupos da Cultura Tradicional e Popular do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Colaboração das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77010/000069

Contrato nº: 10/2022/GABSEC/SECTUR

Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo.

Contratado: KOCHÉ & DALLA COSTA LTDA

CNPJ: 03.737.166/0001-83

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ 20.392,00 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 4331

Data da Assinatura: 09/06/2022

Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Marcos Armino Koche - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA - SEDUC Nº 935, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 075/2022, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002074,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Municipal Pingo de Gente para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais, na forma de Aditamento à Portaria-Seduc nº 8.331, de 11 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E. nº 2.810, de 9 de janeiro de 2009, que credenciou a referida escola para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, localizada na Rua JK, S/Nº, Centro, Juarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 937, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 095, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/015118,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Centro Avançado de Ensino ITOP, localizado na Avenida NS 02, Quadra ACSU-SE 40, Conjunto 02, Lote 16, na cidade de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 938, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 096, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/014557,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi Ltda - INTEP, localizado na Avenida Paraiba nº 685, Centro, em Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 939, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 132/2022, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/003040,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Colégio Nena Kids para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, localizado na Quadra 126, Rua 42, Lote 17, Nº 17, CEP: 77.062-042, Aurenly III, em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 940, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 139, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/019036,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de três anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º segmentos - Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Colibri, localizada na Rua Rio de Janeiro, Quadra 40, Lt. 09, Setor Brasil, em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/27000/005745

CONTRATO Nº 028/2014

ADITIVO Nº: 08

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: TRISTÃO COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.

CNPJ: 10.641.787/0001-24

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2014 por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa de vantajosidade - fl. 1133/1134 e Justificativa para Prorrogação Contratual - fl. 1136 a 1139.

DO VALOR;

DO ACRÉSCIMO: O Contrato nº 028/2014, sofrerá um acréscimo de 5% (cinco por cento) do valor original de acordo IGP-M.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTES: 0140

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Simony Aquino Lima Alves - Representante Legal Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/009557

Nº CONTRATO: 029/2021

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.879.847/0001-28

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar e suprimir o valor ao Contrato nº 029/2021, conforme PARECER TÉCNICO 264/2022/DO-SEDUC, fls. 3792/3793 e justificativa nº 14/2022 DO-SEDUC, fls. 3794/3795.

VALOR;

DO ACRÉSCIMO: O Contrato nº 029/2021 prevê o acréscimo de aproximadamente de 13,44% correspondendo ao valor contratado, desse total, 6,33% são itens quantitativos de supressão, que corresponde ao valor do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTES: 540

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022

SIGNATÁRIOS: Fabio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Lukie Bringel Kawamura - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/000139
 CONTRATO Nº 0026/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.193.573/0001-93.
 OBJETO: Execução de obras civis de construção de refeitório climatizado padrão; central de G.L.P; depósito de lixo orgânico e reciclável; passarela coberta, rampa; reforma de cozinha e ambientes administrativos para implantação de laboratório de química; execução de arquitetura paisagística, revitalização de quadra poliesportiva e execução do sistema de proteção contra incêndio e pânico no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, cidade de Gurupi - TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.129.043,22 (Dois milhões, cento e vinte e nove mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
 FONTES: 0124
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 22 (vinte e dois) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Hiromu Bringel Kawamura - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/005036
 CONTRATO Nº 035/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: R.N CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA
 CNPJ: 10.576.869/0001-32
 OBJETO: Contratação, segundo a Lei 8.666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de Construção do refeitório padrão climatizado, central de GLP, depósito de lixo, passarela e instalação do posto de transformação 112,5kva no Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, No Município de Augustinópolis -TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.580.094,81 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
 FONTE: 569
 EXECUÇÃO: Execução dos trabalhos será de 6 (Seis) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.
 VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, [que correspondem ao Prazo de Execução + 12 meses], contados a partir da assinatura do respectivo termo.
 DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
 Adailton Gomes Teixeira - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 059, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo Centro Avançado de Ensino ITOP, município de Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 095, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/015118,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo Centro Avançado de Ensino ITOP, localizado na Avenida NS 02, Quadra ACSU-SE 40, Conjunto 02, Lote 16, na cidade de Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 043, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.E nº 5.387/2019, de 28 de junho de 2019, com vigência a partir de 18 de junho de 2017, que aprovou o Plano de Curso anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 060, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Radiologia, proposto pelo Instituto Profissionalizante de Gurupi Ltda - INTEP, município de Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 096, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014557,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Radiologia, proposto pelo Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi Ltda - INTEP, localizado na Avenida Paraíba nº 685, Centro, na cidade de Gurupi, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 168, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.196, de 12 de setembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, que aprovou o Plano de Curso anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

APROVA a Proposta Curricular da Educação Infantil, proposta pelo Centro Educacional Aquarela, localizado em Santa Rosa do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 102/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000822,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Proposta Curricular da Educação Infantil, proposta pelo Centro Educacional Aquarela, localizado em Santa Rosa do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 079, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REVALIDA os Estudos realizados pelo estudante Paulo Vytor Guimarães, equivalentes ao Ensino Fundamental - Anos Finais do 7º ao 9º ano, na Bélgica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 117/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/001797,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pelo estudante Paulo Vytor Carvalho Evangelista, equivalente ao Ensino Fundamental - Anos Finais do 7º ao 9º ano, referente ao período de dezembro de 2017 a junho de 2021, realizados no Institute Redouté Peiffer, na cidade de Bruxelas, na Bélgica, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 085, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REVALIDA os Estudos realizados pelo estudante Miguel de Oliveira Alves, equivalentes ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na Colômbia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 123/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/001032,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos do estudante Miguel de Oliveira Alves, equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, realizados no Colégio Naval de Letícia, na cidade de Letícia, departamento da Amazônia - Colômbia, referente ao ano de 2020, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 086, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REVALIDA os Estudos realizados pelo estudante Gustavo Fracalossi Teles, na cidade de Póvoa de Varzim, distrito de Porto, em Portugal, no período de 2018 a 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 124/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002278,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pelo estudante Gustavo Fracalossi Teles, na cidade de Póvoa de Varzim, distrito de Porto, em Portugal, conforme seguem:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referente ao 1º, 2º e 3º ano, realizados no Grande Colégio Póvoa de Vazim nos anos de 2018 a 2021, na cidade de Póvoa de Varzim;

Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º bimestre do 4º ano, iniciado em 2021 e cursado até fevereiro de 2022, realizados no Grande Colégio Póvoa de Vazim, na cidade de Póvoa de Varzim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 088, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REVALIDA os Estudos realizados pela estudante Geovanna Carvalho de Abreu, equivalentes ao Ensino Médio, na Bélgica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 126/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/000720,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos da estudante Geovanna Carvalho de Abreu, equivalente ao Ensino Médio, realizados na Escola Athenée Royal Victor Horta, na cidade de Bruxelas, na Bélgica, no período de 2015 a 2019, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 089, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual Almeida Sardinha, município de Itacajá, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 127, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/019115,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual Almeida Sardinha, localizada na à Rua B, S/Nº, Centro, em Itacajá, neste Estado.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Resolução CEE/TO nº 145, de 19 de junho de 2018, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, com vigência a partir de 2017, publicada no D.O.E. nº 5.171 de 7 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 092, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA a abertura de Turmas Anexas da Escola Raio de Sol, no município de Paraíso do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 130, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/000225,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de Turmas Anexas, pelo período de 1 (um) ano, correspondente ao ano letivo de 2022, no Prédio II da Escola Raio de Sol, situada na Rua José Bonifácio, Nº 1050, Centro, no município de Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Em caso de permanência da demanda, a referida instituição de ensino deve regularizar essa oferta, em uma unidade de ensino filial, conforme prevê as normas vigentes, haja vista a quantidade de salas/turmas e o número de estudantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Colégio Nena Kids, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB/CP Nº 137, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/003020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Colégio Nena Kids, localizado na Quadra 126, Rua 42, Nº 17, Jardim Aurenly III, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 096, DE 17 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Santa Genoveva, localizada em Augustinópolis, neste Estado e CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes nos anos letivos de 2019 a 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e CEE/TO Nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB/CP Nº 138, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/018665,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Santa Genoveva localizada na Rua Dom Pedro I, S/Nº, Bairro Vila Vitória; na cidade de Augustinópolis, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes nos anos de 2019 a 2021, conforme oferta supracitada no art. anterior e atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 097, DE 17 DE MAIO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, ofertados pela Escola Especial Colibri, em Dianópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 139, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/019036,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º segmento - Educação Especial, referentes aos anos letivos de 2017 a 2021, ofertados pela Escola Especial Colibri, situada na Rua Rio de Janeiro, Quadra 40, Lt. 09, Setor Brasil, em Dianópolis, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 99, DE 17 DE MAIO DE 2022.

APROVA o Regimento Escolar proposto pelo Centro de Ensino Integrado das Américas - Maple Bear Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 142/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/018168,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar proposto pelo Centro de Ensino Integrado das Américas - Maple Bear Palmas, situado na Quadra ACSU SO 70 (701 SUL), Rua NSA, Conj. 02, Lote 10-A, CEP: 77.017-003, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 109, de 27 de junho de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.964, de 19 de setembro do ano de 2019 que aprovou o Regimento Escolar ora em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 100, DE 17 DE MAIO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Txuiri-Hinã, em Formoso do Araguaia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 143, de 17 de maio de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002296,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Escola Indígena Txuiri-Hinã, situada na Aldeia Txuiri, na Ilha do Bananal, no município de Formoso do Araguaia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo, como se seguem:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos de 2018 a 2021;

Ensino Médio, referentes aos anos de 2019 a 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 101, DE 17 DE MAIO DE 2022.

APROVA a Mudança de Denominação e de Mantenedora da Escola Conveniada ASPA - Assistência Pentecostal de Araguaína, situada em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 144/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/001606,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a mudança de denominação de Escola Conveniada ASPA - Assistência Pentecostal de Araguaína para Escola Conveniada José Ribamar Silva Castro e Mudança de Mantenedora de Assistência Social Pentecostal de Araguaína para Assistência Social Profissionalizante de Araguaína, situada na Rua Santa Bárbara, S/N, Qd. 44, Lotes 11-14, em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2022.

APROVA a Mudança de Denominação do Centro Avançado de Ensino ITOP, situado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 145/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/004140,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação de Centro Avançado de Ensino ITOP para Colégio e Escola Técnica ITOP, situado na Quadra ACSU-SE 40, Conj. 02, Lote 16, Plano Diretor Sul em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 106, DE 17 DE MAIO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, em 2019, 2020 e 2021, ofertados pelo Colégio Estadual Lagoa da Confusão, localizado em Lagoa da Confusão, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 149/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/002491,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2019, 2020 e 2021, ofertados pelo Colégio Estadual Lagoa da Confusão, localizado na Avenida Vicente Barbosa, nº 1025, Centro, em Lagoa da Confusão, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 107, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESATIVA o Colégio Ribeiro de Castro, no município de Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 150/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/003137,

RESOLVE:

Art. 1º DESATIVAR, para efeitos de finalização cadastral no Censo Escolar, o Colégio Ribeiro de Castro, que funcionou no período de 2007 a 2021, na Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Lote 81, Centro, na cidade de Palmas, neste Estado, para fins de regularização junto ao Censo Escolar do Ministério da Educação, deixando de acolher matrículas de estudantes a partir de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual do Tocantins - CEE/TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR JOÃO D'ABREU - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dr João D'Abreu, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PEGROEIRO

Joaci Gonçalves de Oliveira, matrícula 462114-2.

EQUIPE DE APOIO

Mariza de Jesus Ferreira, matrícula 121770413;

Flavia aparecida Nascimento Silva, matrícula nº 11564580-3;

Poliana Gonçalves da Cruz, matrícula nº 1156772-14.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIEIME CLIS FERREIRA ALVES

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal no 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Meirivone Carvalho Alves Silva, matrícula nº 683519-3.

EQUIPE DE APOIO:

Eloisio Antônio Worst, matrícula nº 572679-2;
Cleidiane Costa Reis, matrícula nº 11196769-5;
Alex Rodrigues Silva, matrícula nº 11586184-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÁCIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO Á ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO Á ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal no 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal no 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Liliane Pereira de Souza, matrícula nº 11495871-4.

EQUIPE DE APOIO:

Maria Rosirene Mauricio Alves de Souza, matrícula nº 11496274-4;
Francisca Rodrigues Oliveira dos Santos, matrícula nº 11716118-2;
Gelsomina Ribeiro da Silva, matrícula nº 926982-6.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOILSON RODRIGUES LAGO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADJÚLIO BALHAZAR - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADJÚLIO BALHAZAR, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal no 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ONEIDE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 888051-3.

EQUIPE DE APOIO:

ETTYELE RODRIGUES ZANDONÁ, matrícula nº 11720034-2;
MARIA IVONE PERUZO DE SOUZA, matrícula nº 482370-1;
AUZENI DA FONSECA SANTOS BARBOSA, matrícula nº 11170980-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELMAR BEZERRA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria Madalena de Paula Aires, matrícula nº 930456-2.

EQUIPE DE APOIO:

Francisco Celso Vaz Gabino, matrícula nº 1264729-9;
Luciana Nunes de Sousa Araújo, matrícula nº 1075071-8;
Maria Arlete da Silva Sales, matrícula nº 625740-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Rosimeire Ramos Pereira, matrícula nº 830506-4.

EQUIPE DE APOIO:

Maria Enete Da Silva Souza, matrícula nº 1186582-7;
Regislayne Angela Rodvalho Duarte, matrícula nº 11627271-4;
Erika Valéria Gomes Fernandes, matrícula nº 11582901-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JONES CLEIBER DIAS DE ALMEIDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUAÇU - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUAÇU com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Fabrizia Pereira Barros matrícula nº 11577061-3.

EQUIPE DE APOIO:

José Vitor Santos, matrícula nº 11745053-1;
Juliano de Oliveira Freitas, matrícula nº 1262939-9;
Vaneusa Pereira dos Santos, matrícula nº 65290-9.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luana Priscilla Mendes Bastos, matrícula nº 117.20549-2.

EQUIPE DE APOIO:

Coraci P. Fonseca Soares, matrícula nº 568.160-2,
Nair Terezinha C. Souza, matrícula nº 1191144-1,
Francisca Alacoque S. A. Otone, matrícula nº 538.520-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELANE PINTO XAVIER
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atua na licitação na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Silvia Viana Silva de Moura, matrícula nº 832859-4.

EQUIPE DE APOIO:

Vandeir Moreira Lima, matrícula nº 919242-4;
Aline Sousa Milhomens, matrícula nº 11662808-2;
Iracly Guilherme da Costa, matrícula nº 11631422-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Orlando Carneiro Rodrigues, matrícula nº 526300-1.

EQUIPE DE APOIO:

Marisonia de Souza Reis Magalhães, matrícula nº 1232983-8;
Dilma Pereira Maciel, matrícula nº 11665378-2;
Rita de Cássia de Figueiredo, matrícula nº 702290-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Sílvia Balbino Chaveiro matrícula, nº 647850-1, matrícula nº 647850-1

EQUIPE DE APOIO:

Maria Antônia de Jesus Neta, matrícula nº 1128710-1;
Sidinei Bihain, matrícula nº 745835-6;
Marineide Alves de Souza Coelho, matrícula nº 638228-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA DA SILVA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Selma Diniz Reis Potência de Sousa, matrícula nº 746876-1.

EQUIPE DE APOIO:

Joana D'arc Barros Coelho, matrícula nº 482484-2;
Maria Pereira da Silva, matrícula nº 848983-1;
Patrícia Siqueira, matrícula nº 1132474-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAILTON MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES -
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

EDILEIDE COSTA COELHO SALES, matrícula nº 786072-2.

EQUIPE DE APOIO:

CLEISA HELEN JORGE POTENCIO, matrícula nº 1213482-1;
ÉDNA COSTA COELHO ROSAL, matrícula nº 1191187-1;
MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA, matrícula nº 37506-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC -
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2022 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOIEIRO:

Luciana Araújo Silva Nunes, matrícula nº 11627840-5.

EQUIPE DE APOIO:

Silvana da Silva Rufino, matrícula nº 11523930-3;
Irene Fátima Joergensen, matrícula nº 8716093;
Lenita Viana da Costa, matrícula nº 764337-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos de parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto 5.450/2005.

Art. 5º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDNA GONÇALVES SOBRINHO
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA
GERAIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS*

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

ART. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Sidney Soares Porto, matrícula nº 1159863-4.

EQUIPE DE APOIO:

Marcos Neandro Martins dos Santos, matrícula nº 48966-12;

Natércia Bezerra Benevides, matrícula nº 980447-2;

Lusomar Benevides Tavares, matrícula nº 1290509-9.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSILENE MARIA DA CUNHA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro, abaixo relacionado, para atuar na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízos das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Roni Peterson da Silva Paulo, matrícula nº 11793945-1.

Art. 2º O Pregoeiro acima designado assumirá, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para o período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WASHINGTON DOS SANTOS ANDRADE

Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 011, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Republicada para correção

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas das organizações da sociedade civil envolvendo termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação de que trata esta Portaria.

O Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Governamental nº 386 - NM, de 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a SEJU e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial nº 4.690;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o cadastramento (CRC - Certificado de Regularidade Cadastral) de organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização das parcerias.

DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO - CRC

Art. 2º Para firmar termo de convênio, termo de fomento ou acordo de colaboração com a Secretaria, as organizações da sociedade civil interessadas deverão ser previamente cadastradas.

Parágrafo único. A documentação exigida para o cadastramento junto à Secretaria, bem como os procedimentos de cadastro previstos no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, são prévios e obrigatórios à celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 3º A organização da sociedade civil deve cadastrar-se perante a Secretaria e ser regida por normas de organização interna que prevejam em seu estatuto, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de interesse público nas ações de cultura, turismo, esportes e juventude;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 4º A organização da sociedade civil deve apresentar no ato do cadastramento:

I - Requerimento;

II - estatuto social atualizado em vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo endereço, número da carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF;

IV - ata de eleição da diretoria em exercício em vias originais, juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

V - carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF em vias originais, juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

VI - comprovante de endereço do responsável e da Instituição emitidos nos últimos 3 (três) meses;

VII - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VIII - Alvará de Funcionamento;

IX - as Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Previdência e Secretaria da Receita Federal - SRF (pode ser obtida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS (pode ser obtida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual (pode ser obtida no site: <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecbwcbnd01>);

e) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria Municipal;

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e da Instituição - CNCIA (pode ser obtida no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

g) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

i) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (pode ser emitida no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoesceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

j) Certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente recebidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias (pode ser obtida no site: http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/convenios_cedidos/convenios_cedidos.php?orgao=09040).

X - as declarações do dirigente da organização da sociedade civil:

a) Declaração de Inexistência de Dívidas com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

b) Declaração de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

c) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental;

d) Declaração de Disponibilidade Detalhada da Aplicação do Recurso para o conhecimento da sociedade, na internet ou em sua sede;

e) Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios;

f) Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) 03 (três) Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local;

h) Declaração de Cadastro de e-mail e Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados;

i) Declaração de gratuidade;

j) Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo único. As declarações do cadastramento terão validade dentro do exercício financeiro e o interessado deverá renová-las.

Art. 5º A organização da sociedade civil deve cadastrar e-mail do seu representante, acompanhado de "Declaração e Cadastro de e-mail do Representante" com firma reconhecida em cartório, para comunicação e envio de documentos, bem como para aferição da assinatura do responsável pela instituição, não sendo aceito e-mails:

I - genérico;

II - institucional que configura a possibilidade de acesso por seus membros ou terceiros.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 6º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, encaminhar os documentos junto ao sistema CONV@TO.

I - Enviar os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho;

b) No mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item pretendido, de forma a demonstrar que os preços indicados no plano de trabalho estão compatíveis com o mercado, contendo data de emissão, data de validade, assinatura do emitente em todas as laudas e em papel timbrado da empresa, devendo ser observado a diversidade das empresas participantes das cotações de preços, sob pena de indeferimento;

c) Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço;

d) Mapa de cotação de preço;

e) Comprovante de Conta Corrente específica para recebimento do recurso;

j) Termo de autorização do município para realização do evento em locais públicos ou, quando for o caso, protocolo informando o município sobre a realização do evento;

g) Licença ambiental, quando for o caso;

h) Quando tratar-se de data comemorativa deverá ser encaminhado o documento de comprovação do evento;

i) Programação oficial do evento.

Art. 7º A organização da sociedade civil deverá anexar os documentos junto ao sistema CONV@TO no formato PDF, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 8º Incumbe ao proponente:

I - apresentar as propostas de preços ou outros documentos assinados por terceiros em vias originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

Art. 9º O prazo mínimo para envio da documentação e formalização do processo, sob pena de cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma em anexo, será com antecedência da data do evento em:

I - de 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo único. Não serão apoiados eventos de primeira edição, salvo eventos de grande impacto na geração de fluxo de visitantes, com a apresentação de projetos prévios para análise de viabilidade técnica e, após análise e parecer técnico da área responsável.

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Obrigam-se as organizações da sociedade civil a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos Termos celebrados e com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, enviando a documentação no sistema CONV@TO.

Art. 11. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - a execução do objeto;

II - o alcance das metas previstas;

III - a aplicação dos recursos;

IV - da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - a comprovação das despesas será por meio digital de documentos, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido;

§2º A prestação de contas deverá conter o que está estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, em especial:

I. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

III. Relação de Pagamentos;

IV. VI. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

V. Relatório de execução físico financeiro;

VI. Ordem de Serviços;

VII. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

VIII. Relatório Fotográfico;

IX. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

X. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XI. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XII. Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da organização da sociedade civil, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de 30 dias corridos após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria.

II - nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Agência fará até 02 (duas) notificações à entidade para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - depois de esgotadas as tentativas por meio das Notificações, esta Agência comunicará à Controladoria-Geral do Estado informando a negatificação da entidade e a instauração da Tomada de Contas Especial.

IV - as Notificações serão expedidas eletronicamente pelo CONV@TO, Correios ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria-Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de contas de Convênios e Parcerias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As organizações da sociedade civil deverão manter:

I - os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício da Secretaria da Fazenda e Planejamento e do Deputado autor da emenda, no setor de concessão.

§2º A demora no atendimento de diligências por falta de documentos ou a inobservância do prazo previsto nesta Portaria poderá ter como consequência o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexequível o prazo para formalização.

Art. 13. Os responsáveis pelas organizações da sociedade civil assumem, com o envio dos documentos pelo e-mail previamente cadastrado, que são verdadeiras as informações apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 14. São aprovados os Anexos:

I. Declaração de Cadastro de E-mail e Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados;

II. Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios;

III. Declaração de Inexistência de Dívidas com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

IV. Declaração de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

V. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII. Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local;

VIII. Declaração de gratuidade;

IX. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental;

X. Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas;

XI. Declaração de Disponibilidade Detalhada da Aplicação do Recurso para o conhecimento da sociedade, na internet ou em sua sede;

XII. Modelo de Mapa de Preço;

XIII. Modelo de Plano de Trabalho.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 012, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Republicada para correção

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas dos entes públicos da Administração direta e indireta, envolvendo convênio e instrumentos congêneres no âmbito desta Secretaria.

O Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Governamental nº 386 - NM, de 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e alterações que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial nº 4.690;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o cadastramento (CRC - Certificado de Regularidade Cadastral) de entes públicos da Administração direta e indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de convênio, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico.

DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

Art. 2º Para firmar termo de convênio ou acordo de cooperação com a Secretaria os entes públicos deverão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para o cadastramento junto a Secretaria, bem como os procedimentos de cadastro previstos no Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e alterações, são prévios e obrigatórios à celebração dos termos de que trata esta Portaria.

Art. 3º O ente público deve apresentar no ato do cadastramento:

I - os documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Ato de nomeação do responsável pelo ente público, vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

c) Termo de posse do responsável pelo ente público, em vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

d) Carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF do responsável pelo ente público, vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

e) Comprovante de endereço do responsável, com no máximo 90 dias da data de vencimento;

f) Cópia de censo para a comprovação do número de habitantes do município;

II - As certidões:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Previdência e Secretaria da Receita Federal - SRF (pode ser obtida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS (pode ser obtida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual (pode ser obtida no site: <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecbwbcnd01>);

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e do ente - CNCIA (pode ser obtida no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

f) Certidão de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF emitida pelo TCE;

g) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>) e para Pessoas Jurídicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sicap/contabil/certidao/>);

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

i) Certidão de Regularidade e Transferência Voluntária (pode ser obtida no site: http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/convenios_cedidos/convenios_cedidos.php?orgao=09040);

III - As declarações do responsável pelo ente público:

a) Declaração de Adimplência com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

b) Declaração de Implantação do Portal de Transparência;

c) Declaração de Gratuidade;

d) Declaração de Cadastro de E-mail e de Veracidade das Informações.

Parágrafo único. As declarações do cadastramento terão validade dentro do exercício financeiro e o interessado deverá renová-las.

Art. 4º O ente público deve cadastrar e-mail do seu representante acompanhado de "Declaração e Cadastro de e-mail do Representante", para comunicação e envio de documentos, bem como para aferição da assinatura do responsável pela instituição, não sendo aceito e-mails:

I. genérico;

II. institucional que configura a possibilidade de acesso irrestrito.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 5º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar convênio, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, encaminhar os documentos junto ao sistema CONV@TO.

I - Enviar os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Cadastral - CRC;

b) Ofício do ente solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

c) Plano de Trabalho;

d) No mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item pretendido, de forma a demonstrar que os preços indicados no plano de trabalho estão compatíveis com o mercado, contendo data de emissão, data de validade, assinatura do emitente em todas as laudas e em papel timbrado da empresa, devendo ser observado a diversidade das empresas participantes das cotações de preços, sob pena de indeferimento;

e) Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço;

f) Mapa de cotação de preço e;

g) Comprovante de conta corrente específica para recebimento do recurso;

h) Declaração de contrapartida contendo a ação e a dotação orçamentária;

i) Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

j) Licença ambiental, quando for o caso;

k) Autorização da Adapec para aglomeração de animais, quando for o caso;

l) quando tratar-se de data comemorativa deverá ser encaminhado o documento de comprovação do evento;

m) Programação oficial do evento.

Art. 6º O ente público deverá enviar os documentos de formalização de termo, para o CONV@TO, no formato PDF, pelo e-mail previamente cadastrado pelo responsável do ente público, não se admitindo outras formas de encaminhamento, em obediência ao disposto no art. 4º, desta Portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Parágrafo único. No caso de alteração do e-mail previamente cadastrado, deverá informar de imediato ao setor competente, na forma do art. 4º

Art. 7º Incumbe ao proponente:

I - Apresentar as propostas de preços ou outros documentos assinados por terceiros em vias originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

II - Acompanhar o e-mail sobre as comunicações e confirmar recebimento;

III - Cumprir as diligências enviadas no e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão do processo.

Art. 8º O prazo mínimo para envio da documentação e formalização do processo, sob pena de cancelamento e arquivamento, será com antecedência da data do evento em:

I - De 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Os entes públicos são obrigados a prestarem conta dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos termos celebrados de acordo com o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, enviando a documentação pelo sistema CONV@TO ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 4º, desta Portaria.

Art. 10. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - a execução do objeto;

II - o alcance das metas previstas;

III - a aplicação dos recursos;

IV - da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - a comprovação das despesas será feita por meio digital de documentos, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido;

III - os documentos enviados pelo e-mail cadastrado, quando solicitados, deverão ser apresentados, além do formato digital, em via original para conferência por servidor lotado no setor de prestação de contas.

§2º A prestação de contas deverá conter o estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.815/2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de Pagamentos;

V - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VI - Relatório de execução físico financeiro;

VII - Ordem de Serviços;

VIII - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

IX - Relatório Fotográfico;

X - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XI - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIII - Cópia da adjudicação e da homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, se for o caso, com o respectivo embasamento legal.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de 30 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria.

II - nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações ao ente público para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - depois de esgotadas as tentativas por meio das Notificações, esta Secretaria fará a comunicação aos órgãos de controle (CGE) informando a negatificação do ente público e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - as Notificações poderão ser expedidas eletronicamente CONV@TO, Correios ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria-Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de Contas de Convênios e Parcerias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É dever de o ente público manter:

I - os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas. Quando tratar-se de emendas parlamentares, a inadimplência de municípios identifi cada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal do Contas do Estado - TCE, não impede a realização do cadastramento junto à ADETUC, a assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento vigente (em obediência à Constituição Estadual), excetuando as emendas inscritas em restos a pagar e despesas de exercício anterior, nos termos do art. 50-A do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício da Secretaria da Fazenda e Planejamento e do Deputado autor da emenda, no setor de concessão de convênios.

§2º A demora no atendimento de diligências por falta de documentos ou a não observância do prazo previsto desta Portaria poderá ter como consequência o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexecutável o prazo para formalização.

Art. 12. Os responsáveis pelo ente público assume, com o envio dos documentos pelo e-mail previamente cadastrado, que são verdadeiras as informações apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 13. São aprovados os Anexos:

I. Declaração de Cadastro de E-mail e de Veracidade das Informações e Autenticação dos Documentos Apresentados;

II. Declaração de Adimplência com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

III. Declaração de Implantação do Portal de Transparência;

IV. Declaração de Gratuidade;

V. Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado;

VI. Declaração de contrapartida;

VII. Modelo de Mapa de Preço;

VIII. Modelo de Plano de Trabalho.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 0014, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
014/2022	2022/79010/000092	BRUNO FERNANDES HOLANDA Mat.: 11804165-1 CPF: XXX.XXX.001-90	LUCIANO ALVES OLIVEIRA Mat.: 743127-4 CPF: XXX.XXX.001-68	Contratação de empresa para fornecimento de estruturas, destinadas aos eventos esportivos realizados e promovidos ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e condições ajustadas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 0015, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
015/2022	2022/79010/000015	LEONARDO NILO DE SOUSA Mat.: 11163046-2 CPF: XXX.XXX.671-10	LUCIANO ALVES OLIVEIRA Mat.: 743127-4 CPF: XXX.XXX.001-68	Contratação de Arbitragem para o I Copão Tocantins de Futebol de Campo Amador e demais atividades promovidas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e condições ajustadas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/000015
CONTRATO Nº 015/2022

Objeto: Contratação de Arbitragem para o I Copão Tocantins de Futebol de Campo Amador e demais atividades promovidas pela Secretaria dos Esportes e Juventude, em conformidade com o Edital de Convite nº 003/2022.

Valor: R\$ 173.628,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Contratada: D S DE FREITAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 26.702.530/0001-75.
Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Data da Assinatura do contrato: 15/06/2022

Signatários: Delfino Serpa de Freitas, pela Contratada e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 461/2022/GABSEC, DE 13/06/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no inciso II do art. 36 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Sefaz nº 1.030, de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.747, de 16 de dezembro de 2020, que trata da Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE, para que o artigo 1º passe a ter a seguinte redação:

I - como representantes do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual:

Titular (Presidente): Antônio Teixeira Brito Filho, número funcional: 430265-1 Auditor Fiscal da Receita Estadual.

II - como representantes da Superintendência de Administração Tributária:

Titular: Denise Baiochi Alves, número funcional: 714085-1 Auditora Fiscal da Receita Estadual;

III - como representantes da Gerência de Gestão de Pessoas:

Titular: Adriano César dos Santos Guimarães, número funcional: 733020-1, Assistente Administrativo;

Titular: Damião Francisco Boucher, número funcional: 1292463-2, Assistente Administrativo.

IV - como representantes dos sindicatos e/ou associações das categorias envolvidas na carreira dos Auditores Fiscais da Receita Estadual:

Titular: Edes Divino de Oliveira, número funcional: 439827-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante do SINDIFISCAL - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins.

Titular: Artur Alcides de Sousa Barros, número funcional: 346370-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante do SINDARE - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins.

Titular: Santiago de Almeida, número funcional: 85651-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante da Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 474, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

NILTON ENIO BERLANDA, nº funcional 937979-1, Assistente Administrativo, do Posto Fiscal de Couto Magalhães para o Posto Fiscal de Pau D'arco, a partir de 1º de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 475, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LISLIE KETHELLEN ALMEIDA DA SILVA, nº funcional 11678933-1, Assessor Comissionado V, da Diretoria de Grandes Contribuintes para a Superintendência de Integração e Desenvolvimento, a partir de 20 de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 476, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

RITA PEREIRA DA SILVA, nº funcional 768768-3, Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência Geral de Administração para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 08 de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 477, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARIA DOMINGAS SOUSA SANTOS, nº funcional 11507403-4, Auxiliar I, da Gerência Geral de Administração para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de julho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 478, 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LEIDIANE DA SILVA, nº funcional 11769300-1, Auxiliar I, da Gerência Geral de Administração para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 479, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, nº funcional 11616431-3, Auxiliar I, da Gerência Geral de Administração para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 480, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

ALINE MACIEL LIMA SANCHES, nº funcional 1113836-5, Auxiliar I, da Gerência Geral de Administração para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de junho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 481, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARIA LINA MACHADO ROSA, nº funcional 573180-1, Auxiliar Administrativo, da Agência de Atendimento de Juarina para a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, a partir de 18 de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 472/2022/GABSEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: EDITORA FÓRUM LTDA.
MOTIVO: CORREÇÃO NA NÚMERAÇÃO DA PORTARIA DE INEXIBILIDADE, da Empresa Editora Fórum LTDA.
Publicada no Diário Oficial nº 6.110, página 32, do dia 20 de junho de 2022.
Onde se lê: PORTARIA SEFAZ Nº 72/2022/GABSEC
Leia-se: PORTARIA SEFAZ Nº 472/2022/GABSEC
Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 21 de junho de 2022.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº 142/2022**

PROCESSO Nº 2016/7180/500031
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/001731
RECORRENTE: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.022.978-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. EXIGÊNCIA DE ICMS POR PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA. É legítima a pretensão da Fazenda Pública formulada com base em análise da Conta Caixa em que se apurou a existência de Saldo Credor, fato que autoriza a presunção de ocorrência de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido à deficiência na instrução processual, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001731 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 4.935,55 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), do campo 4.11; R\$ 1.135,81 (um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), do campo 5.11; R\$ 5.778,55 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do campo 6.11; R\$ 468,36 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), do campo 8.11; R\$ 3.132,38 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), do campo 10.11; R\$ 247,94 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), do campo 11.11; R\$ 7.203,95 (sete mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), do campo 12.11; R\$ 2.310,80 (dois mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), do campo 13.11; e R\$ 5.373,16 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), do campo 14.11, mais os acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento fls. 379/383. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de março de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 143/2022

PROCESSO Nº 2016/7180/500032
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/001732
RECORRENTE: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.022.978-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. EXIGÊNCIA DE ICMS POR PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA. É legítima a pretensão da Fazenda Pública formulada com base em análise da Conta Caixa em que se apurou a existência de Saldo Credor, fato que autoriza a presunção de ocorrência de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido à deficiência na instrução processual, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001732 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 3.425,71 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), do campo 4.11; R\$ 3.761,11 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), do campo 5.11; R\$ 2.134,94 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), do campo 6.11; R\$ 2.279,79 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), do campo 7.11; R\$ 503,06 (quinhentos e três reais e seis centavos), do campo 8.11; R\$ 557,57 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), do campo 9.11; R\$ 4.397,13 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos), do campo 10.11; R\$ 2.364,04 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), do campo 11.11; R\$ 813,81 (oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos), do campo 12.11; R\$ 5.522,54 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 13.11; e R\$ 2.077,74 (dois mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), do campo 14.11, mais os acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento fls. 306/310. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de março de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 144/2022

PROCESSO Nº 2016/7180/500035
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/001733
RECORRENTE: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.022.978-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. EXIGÊNCIA DE ICMS POR PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA. É legítima a pretensão da Fazenda Pública formulada com base em análise da Conta Caixa em que se apurou a existência de Saldo Credor, fato que autoriza a presunção de ocorrência de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido à deficiência na instrução processual, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001733 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 20.390,04 (vinte mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 3.965,58 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), do campo 5.11; R\$ 2.205,10 (dois mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), do campo 6.11; R\$ 189,07 (cento e oitenta e nove reais e sete centavos), do campo 7.11; R\$ 171,64 (cento e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), do campo 8.11; R\$ 171,83 (cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), do campo 9.11; R\$ 632,65 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), do campo 10.11; e R\$ 2.842,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois

centavos), do campo 11.11, mais os acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento fls. 292/295. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de março de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 145/2022

PROCESSO Nº 2016/7180/500035
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/001735
RECORRENTE: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.022.978-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. EXIGÊNCIA DE ICMS POR PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA. É legítima a pretensão da Fazenda Pública formulada com base em análise da Conta Caixa em que se apurou a existência de Saldo Credor, fato que autoriza a presunção de ocorrência de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido à deficiência na instrução processual, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/001735 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 157,73 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), do campo 4.11; R\$ 854,65 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), do campo 5.11; R\$ 212,93 (duzentos e doze reais e noventa e três centavos), do campo 6.11; R\$ 785,47 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), do campo 7.11; R\$ 2.633,87 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), do campo 8.11; R\$ 15.314,72 (quinze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), do campo 9.11; R\$ 5.959,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), do campo 10.11; R\$ 30.278,68 (trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), do campo 11.11; R\$ 25.547,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), do campo 12.11; e R\$ 16.926,93 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), do campo 13.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de março de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 146/2022

PROCESSO Nº 2016/7390/500132
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004986
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.438.304-2
AGREX DO BRASIL S/A

EMENTA

ICMS. EXPORTAÇÃO DE SOJA. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exige o ICMS sobre saídas de soja em grãos, quando o levantamento fiscal se referir ao exercício de 2015 sendo que as notas fiscais apresentadas se referem ao exercício de 2016.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2016/004986 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 113.277,12 (cento e treze mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 147/2022

PROCESSO Nº 2016/7030/500114
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005067
RECORRIDA: ALEX VENANCIO DA SILVA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.406.162-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indício.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o campo 4.11 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 399,88 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), mais os acréscimos legais e improcedente o campo 5.11, absolvendo o sujeito passivo do valor de R\$ 92.326,50 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 148/2022

PROCESSO Nº 2019/6020/500096
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001644
RECORRIDA: AGROPECUÁRIA LUSAN LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.439.426-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta da escrituração de notas fiscais de saídas isentas ou não tributadas, quando o sujeito passivo não comprovar os devidos registros no livro próprio, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso, VIII, alínea "b", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2019/001644 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 149/2022

PROCESSO Nº 2015/6140/501426
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015/004981
RECORRENTE: VIDRAÇARIA NERES LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.060.063-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal pela não transmissão dos arquivos da escrituração fiscal digital, no prazo previsto na legislação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2015/004981 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 150/2022

PROCESSO Nº 2016/6040/505654

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005147

RECORRENTE: MOTOPALMAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.518-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, comutada a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por decadência e cerceamento de defesa, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/005147, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 151/2022

PROCESSO Nº 2017/6640/500541

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/001464

RECORRENTE: GRANFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.438.967-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a reclamação tributária que exige o ICMS por presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas em relação à transferências entre os estabelecimentos matriz e filial, fato que não configura um negócio jurídico entre as partes.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS SEM INCIDÊNCIA DO ICMS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, comutada a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001464, alterando a penalidade dos campos 5.13 e 7.13 para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do campo 7.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de R\$ 23.951,05 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), do campo 4.11, R\$ 5.521,92 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 152/2022

PROCESSO Nº 2016/6040/505454

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/004995

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.397.911-1

RECORRIDA: COMANDO NORTE COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. DECADÊNCIA - É extinto pela decadência o crédito tributário levado a efeito em lançamento realizado após o decurso do quinquênio legal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2016/004995 no valor de R\$ 279.833,73 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 153/2022

PROCESSO Nº 2014/6190/500492

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2014/003159

RECORRIDA: DIAMANTE AGRÍCOLA S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.410.934-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência do ICMS Diferencial de Alíquota sobre a aquisição interestadual de produtos destinados a integrar o ativo fixo ou para uso e consumo do estabelecimento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar procedente o auto de infração 2017/003159 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 60.549,35 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do campo 4.11, R\$ 26.581,83 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), do campo 5.11, e R\$ 23.622,51 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento fls. 1.819/1.821. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos treze dias do mês de junho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022. Abertura dia 05.07.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de animais (cães de busca, captura e fardo de entorpecentes), visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR - PM/TO. Proc. 2022/09030/00175. Recursos: Outras transferências de convênio, Recursos não vinculados de impostos e recursos do tesouro - emenda parlamentar. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 21 de junho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 344, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 1.124 - DSG, de 13 de maio de 2022:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Convênio nº 0145/2022, Processo nº 2022/37001/00019, firmado com a prefeitura de Mateiros - TO, o Engenheiro Fiscal de Obras Paulo Luiz Marques, Matrícula Funcional nº 252934 e Registro Profissional - CREA - TO 9300-4/D, e o Técnico Fiscal de Contrato Alcides Tavares dos Reis, Matrícula Funcional nº 354846, para acompanhar e fiscalizar a obra de Revitalização de Iluminação Pública no Município de Mateiros - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Respondendo

PORTARIA SEINF Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 1.124 - DSG, de 13 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, para que não produza nenhum efeito, a PORTARIA/SEINF Nº 296, de 02 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial de nº 6103, em 07 de Junho de 2022, a partir de 02 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Respondendo

PORTARIA SEINF Nº 346, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 1.124 - DSG, de 13 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, para que não produza nenhum efeito, a PORTARIA/SEINF Nº 306, de 02 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial de nº 6103, em 07 de Junho de 2022, a partir de 02 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Respondendo

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/37000/000272

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 244/2019

ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO

OBJETO: Alterar a cláusula quarta - vigência, prorrogada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para execução do objeto: Calçamento de concreto vila sol nascente

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

VIGÊNCIA: 31/05/2023

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Paulo Gomes de Souza - Conveniente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria da Educação, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022 - Processo: 2022/27000/004425. Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de Escola modelo 06 salas de aulas, com bloco de refeitório padrão, quadra poliesportiva coberta, combate a incêndio e pânico e urbanização no Distrito de Buritirana - Palmas/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/07/2022, às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e email: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 22 de junho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/19010/000079 - SICS

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, apresentada no dia 07/06/2022 às 10h00min, conforme Ata, e análise da área técnica, através do Parecer Técnico nº 008/2022/GEPRO da Diretoria de Projetos e Orçamentos, referente a qualificação técnica constante nos autos, da Concorrência supra que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para o alargamento da Avenida Goiás junto ao Distrito Industrial em Gurupi-TO, informa que:

Empresas Habilitadas:
DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI;
HB20 CONSTRUÇÕES LTDA.

Empresa Inabilitada:
TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas - TO, 22 de junho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

UASG: 453528

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, torna público que às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2022, realizará abertura da licitação que visa o registro de preço para contratação de empresa aquisição de vigas, pranchas e painéis de madeira para conservação de pontes, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.to.gov.br/seinf e www.to.gov.br/compras. (Processo nº 2022/38960/000221). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 21 de junho de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/19010/000074 - SICS
Retificado para correção

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento de recurso face ao resultado de habilitação publicado no DOE nº 6.104, de 08/06/2022, referente a Concorrência supra, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para implementação de infraestrutura do Parque Industrial de Guaraí-TO, em decisão final, torna público que:

Empresas Habilitadas:

CONSTRUTORA ALJA LTDA;
N. A CONSTRUÇÕES EIRELI;
V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.
SIVANA ENGENHARIA LTDA.

Restam Inabilitadas:

CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA;
CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÁS LTDA.

Palmas-TO, 21 de junho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 76, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública WELICA RODRIGUES LEMES BARROS, número funcional 11143703-3, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pela Gerência de Revitalização de Bacias Hidrográficas, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de seu titular, Alex Silva de Oliveira, número funcional 11652136-2, no período de 13 de junho a 4 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 77, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública MARIA GORETT RODRIGUES BRAGA, número funcional 390190-4, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pela Gerência de Gestão dos Recursos Hídricos, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de seu titular, Maria Gorete dos Santos Cordeiro, número funcional 448075-4, no período de 4 de julho a 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 78, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e em consonância com a Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 20 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2017, que preceitua que as informações prestadas no SICAP-LCO deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrados no Cadastro Único do Tribunal de Contas - CADUN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público FRANCINALDO PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11723670-1, em substituição à servidora Isis Laura Alves Lima Silva, número funcional 1054627-7, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Responsável pela alimentação do Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação/Obra - SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da PORTARIA-SEMARH Nº 105, de 11 de novembro de 2019, publicada na Edição nº 5.483, do Diário Oficial do Estado, de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**DECISÃO COEMA/TO Nº 31, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 138454, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, inciso IV do art. 1º e alínea "a" do inciso XII, art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 67ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ nº 03/2022, sob SGD nº 2022/39009/1811, constante nos autos sob SGD nº 2021/39001/000025, referente ao recurso interposto pelo recorrente JEEP DO BRASIL - FCA - FIAT CHRRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, estabelecida na Avenida Contorno nº 3455, Bairro Paulo Camilo - Betim/MG, devidamente inscrita no CNPJ 16.701.716/0037-010, em virtude do Auto de Infração nº 138454, Processo Administrativo nº 3878-2017-F, gerado no Sistema de Gestão Ambiental - SIGA do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que entende pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, julgando-se improvido o recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do COEMA/TO em substituição

DECISÃO COEMA/TO Nº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 132585, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, inciso IV, do art. 1º e alínea "a" do inciso XII, art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 67ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 06/2022, sob SGD nº 2022/39009/3670, constante aos autos sob SGD nº 2021/39001/030, referente ao recurso interposto pelo recorrente BENDO E CIA LTDA, em virtude do Auto de Infração nº 132585, processo administrativo nº 1076-2018-F, gerado no Sistema de Gestão Ambiental - SIGA do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que entende pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, não conhecendo o recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do COEMA/TO em substituição

DECISÃO COEMA/TO Nº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 127239, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, inciso IV, do art. 1º e alínea "a" do inciso XII, art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 67ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 07/2022, sob SGD nº 2022/39009/003684, constante aos autos sob SGD nº 2021/39001/033, referente ao recurso interposto pelo recorrente BENDO E CIA LTDA, em virtude do Auto de Infração nº 127239, processo administrativo nº 3549-2018-F, gerado no Sistema de Gestão Ambiental - SIGA do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que entende pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, não conhecendo o recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do COEMA/TO em substituição

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 43/2022/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora PATRÍCIA CORDEIRO MÁRMORE, Economista, número funcional 687800-4, CPF nº XXX.XXX.X71-15, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, de 4 a 15 de julho de 2022, período em que a titular do cargo, Elizana Alves de Souza, número funcional 537448-6, CPF nº XXX.XXX.X62-00, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 44/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Patrimônio, com a finalidade de realizar procedimentos de baixas, inventário e demais ações referentes aos bens da Secretaria do Planejamento e Orçamento, promovendo a regularização patrimonial necessária com a adoção da norma de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

- I - THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11742216-1;
- II - ANTONIO AMARAL JUNIOR, matrícula 596441-2;
- III - JOQUEBEDE CORADO LOPES, matrícula 1141511-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 45/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELLE AZEVEDO EVANGELISTA, Economista, CPF: XXX.XXX.X71-34, número funcional 999110-5, para responder pela Gerência de Contas Regionais, nos períodos de 5 a 22 e de 25 a 29 de julho de 2022, períodos em que a titular do cargo Eliene da Silva Santos, CPF: XXX.XXX.X71-49, número funcional 919941-2, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020 25000 000441
CONTRATO Nº: 008/2021
ADITIVO Nº 3º Termo Aditivo
Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21000890
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento
CONTRATADO: COCENO Construtora Centro Norte Ltda.
CNPJ: 38.146.510/0001-44
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo, referente à execução de obras no Projeto Público de Irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 7540008185
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do Contratante; José Henrique Dahdah - Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/13010/0006
CONTRATO Nº: 18/2021
Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21001111
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN
CONTRATADO: Cid Tacaoca Muraishi
CPF Nº 816.060.281-20
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Individual para Avaliação Final do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35
FONTE DE RECURSOS: 4920008185
VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias)
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Cid Tacaoca Muraishi - Consultor Contratado.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 524/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e;

Considerando o Mandado de Segurança nº 0017212-46.2019.827.0000 Impetrado pela empresa AIRE LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (antiga RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.) em desfavor de do Governador do Estado do Tocantins, Secretário de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e Secretário de Fazenda do Estado do Tocantins, bem como as Ações Monitorias nº 0021235-64.2017.8.27.2729 e nº 0014439-23.2018.8.27.2729;

Considerando que, verificou-se a impossibilidade de identificar danos ao erário provocados pela empresa Aire Locação e Serviços Eireli, diante das decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Tomada de Contas Especial nº 2017/30550/009436, autuada pelo Termo às fls. 02/03, com instalação de Comissão por meio da Portaria nº 808, de 08 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 4.989, de 13 de novembro de 2017 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos Contratos nº 489/2013, nº 277/2014 e nº 280/2014, bem como seus aditivos, firmados com a empresa Aire Locação e Serviços Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 536/2022/SES/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 68/2022/SES/SGA/DSGA SGD: 2022/30559/118453 do Almoxarifado de Sucatas, datado de 31 de maio de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 40/2022, que tem como objeto é Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância armada e desarmada Deposito de Sucatas - Anexo V.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 367/2022/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, data de 26 de abril de 2022 na parte que trata da designação de servidores, do Almoxarifado de Sucatas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 40/2022, Processo nº 2022/30550/1618, que passará a ser:

- I. Titular: Lucas S. F. Matrícula 116204-6.
- II. Suplente: Raimundo M. S. Matrícula 220787-1.
- III. Gestor: Ullanes P. R. Matrícula 901870-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data 01/05/2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 538/2022/SES/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 68/2022/SES/SGA/DSAG SGD: 2022/30559/118453 do Almoxarifado de Sucatas, datado de 31 de maio de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 001/2020, que tem como objeto é a Prestação de Serviços de fornecimento diário e ininterrupto de água potável;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 82/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.575, data de 05 de março de 2020 na parte que trata da designação de servidores, do Almoxarifado de Sucatas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 001/2020, Processo nº 2019/30550/4405, que passará a ser:

- I. Titular: Lucas S. F. Matrícula 116204-6.
- II. Suplente: Raimundo M. S. Matrícula 220787-1.
- III. Gestor: Ullanes P. R. Matrícula 901870-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data 01/05/2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 540/2022/SES/GASEC, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
97/2021	149/2021	QUALITY CIENTIFICA LTDA	Fornecimento de Substrato Enzimático Cromogênico.	Juliana Germano de Carvalho Matrícula: 79951-2	Gisele Fernandes Bessa Matrícula: 1236547-1
Gestor do Contrato			Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 541/2022/SES/GASEC, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
96/2021	149/2021	IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA	Fornecimento de Substrato Enzimático Cromogênico.	Juliana Germano de Carvalho Matrícula: 79951-2	Gisele Fernandes Bessa Matrícula: 1236547-1
Gestor do Contrato				Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 542/2022/SES/GASEC, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 68/2022/SES/SGA/DSAG SGD: 2022/30559/118453 do Almoxarifado de Sucatas, datado de 31 de maio de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 018/2021, que tem como objeto é a Prestação de Serviços de fornecimento de Energia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 706/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5968, data de 18 de novembro de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Almoxarifado de Sucatas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 018/2021, Processo nº 2020/30550/5275, que passará a ser:

- I. Titular: Lucas S. F. Matrícula 116204-6.
- II. Suplente: Raimundo M. S. Matrícula 220787-1.
- III. Gestor: Ullanes P. R. Matrícula 901870-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data 01/05/2022, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº572/2022/SES/GASEC, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos autos nº 0002505-30.2021.827.2740, a qual determina em suma: "(...) CONCEDO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para que a parte ré ESTADO DO TOCANTINS, disponibilize a paciente RAIÇA MILHOMEM LIMA, consulta ortopédica e o respectivo tratamento adequado e integral do diagnóstico apresentado, inclusive medicamentos, exames, eventual procedimento cirúrgico correspondente, sessões de fisioterapia e outras consultas subsequentes, conforme recomendação médica e evolução do quadro de saúde até o mês de dezembro de 2021, prazo máximo para cumprimento desta decisão, devendo ser obedecida à lista de espera de pacientes que aguardam a cirurgia na referida especialidade (...);

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 65/66;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 58/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho - 675/2022/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis, à aquisição do KIT DE PROTESE PARA RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL, junto à empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56, para a aquisição de KIT DE PROTESE PARA RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL, no valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, RAIÇA MILHOMEM LIMA, contido no bojo do processo administrativo nº 2022/30550/003505;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO Nº: 2020 30550 006656 e 2020 30551 000222.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
PARCEIRA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins/ FAPTO.
CNPJ: 06.343.763/0001-11
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do Termo de Colaboração que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para subsidiar a realização de pesquisa e levantamento do mapa das endemias do Estado, por mais 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.
VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 31/12/2023.
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º, do art. 46, do Decreto Estadual nº 5.816/2018..
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000030/2022.
PROCESSO Nº: 2022/030551/0000091.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.
CNPJ DA CONVENENTE: 11.772.824/0001-04.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando aquisição de uma van.
VALOR PACTUADO:
O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), sendo:
I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vilmar de Oliveira), aprovada pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:
a) R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, para a CONVENENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
b) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	4.4.40.42	500.1002.104.202223	2022DD03892	2022NE10176	R\$ 295.500,00
				2022NE10177	4.500,00
Total					R\$ 300.000,00

II - 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.
Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde, por meio deste Convênio, não ser suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
KELMADE SOUSA FRANCA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000031/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000004.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Itacajá.
CNPJ DA CONVENENTE: 11.372.183/0001-92.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando aquisição de 13 (treze) motocicletas com baú.
VALOR PACTUADO:
O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 224.831,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais), sendo:
I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda Parlamentar do(a) Deputado(a) Estadual Amália Santana), aprovada pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:
a) R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais), em parcela única, para a CONVENENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
b) R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.301.1165.4156	500.1002.104 202201	44.40.42	2022DD03528	2022NE08830	R\$ 177.300,00
				2022NE08835	R\$ 2.700,00
Total					R\$ 180.000,00

II - R\$ 44.831,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde, por meio deste Convênio, não ser suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENIENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/003779

CONTRATO: 78/2022/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria De Estado Da Saúde Do Tocantins - Ses/To.

CONTRATADA: Roka Assistance Comércio E Serviços Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como as Unidades Hospitalares da rede estadual.

VIGÊNCIA: A vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTE: 500.1002102

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Roka Assistance Comércio E Serviços Ltda - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2021.30550.005993

Autuado: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC/HRG - Leitos de Terapia Intensiva - ISAC

Auto de Infração: 1461/2021

Base Legal: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 2º, da Portaria nº 598/2020/SES/GASEC, de 20 de novembro de 2020.

A Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização (GLRSD) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) Com arrimo no §2º, do art. 22, da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DE NENHUMA PENALIDADE prevista na Lei Federal 6.437/77(...)" (pág. 09, Processo nº 2021/30550/005993).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Érika de Oliveira Moraes Rego
Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização
(GLRSD)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.005126

Autuado: Centro Oncológico do Brasil Ltda/Laboratório Cobra

Auto de Infração: 045/2018

Base Legal: art. 10, incisos III e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 5.1, 5.1.5 e 6 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma prevista no art. 10, incisos III e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c itens 5.1, 5.1.5 e 6 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005. Considerando a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela Autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 11, Processo nº 2018/30550/005126).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.008297

Autuado: Neolab Laboratório Clínico Ltda/Neolab Laboratório Clínico - ME

Auto de Infração: 087/2018

Base Legal: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 19, Processo nº 2018/30550/008297).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.004890
Autuado: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/Laboratório Municipal de Darcinópolis
Auto de Infração: 41/2018
Base Legal: art. 10, incisos XXXI e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.5 e 8 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXXI e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.5 e 8 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia do autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2018/30550/004890).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.003505
Autuado: M. F. Carneiro/Suprafarma
Auto de Infração: 016/2018
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 17.33.2 do Anexo VII da RDC ANVISA nº 67/2007.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 17.33.2 do Anexo VII da RDC ANVISA nº 67/2007. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia da autuada em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2018/30550/003505).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.004447
Autuado: Prime Laboratório Ltda/Laboratório Prime - ME
Auto de Infração: 034/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia da autuada em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 10, Processo nº 2018/30550/004447).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.004889
Autuado: M. C. Dias Cia Ltda/Drogafone IV
Auto de Infração: 32/2018
Base Legal: art. 10, incisos III e XXXI, da Lei Federal nº 6.437/77.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos III e XXXI, da Lei Federal nº 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12, Processo nº 2018/30550/004889).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.004442
Autuado: Análisis Laboratório Clínico Ltda/Análisis Laboratório Clínico
Auto de Infração: 018/2018
Base Legal: art. 10, incisos III, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma prevista no art. 10, incisos III, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11, Processo nº 2018/30550/004442).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquite-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.001742
Autuado: Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO/F M S
Auto de Infração: 125/2017
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 e 6.2.6 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma prevista no art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1 e 6.2.6 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia do autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO AO AUTUADO PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 12-v, Processo nº 2018/30550/001742).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquite-se.

Palmas/TO, 03 de junho de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Licenciamento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.006768
Autuado: Laboratório Pro Análise LTDA/Pro Análise Laboratório
Auto de Infração: 58/2018
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.6 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.6 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 13, Processo nº 2018/30550/006768).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas-TO, 17 de maio de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.005607
Autuado: Fundo Municipal de Saúde/Laboratório Municipal de Nova Olinda
Auto de Infração: 043/2018
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.3.1, 5.4.1, alíneas "c", "d" e itens 6.1.7.1, 7.1 e 8 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.3.1, 5.4.1, alíneas "c", "d" e itens 6.1.7.1, 7.1 e 8 do Anexo Único da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia do autuado em regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO AO AUTUADO A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 11, Processo nº 2018/30550/005607).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Publique-se e arquite-se.

Palmas/TO, 20 de abril de 2022.

Elvys Presley Xavier de Oliveira
Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2019.30550.003521
 EMPRESA AUTUADA: A. L. Rodrigues Pontes/Paiol Distribuidora
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 8/2019
 BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 4.6, 5.3.1, 5.3.7, 7.1, 7.2 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/1997 c/c itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei Federal 6.437/77, c/c itens 4.6, 5.3.1, 5.3.7, 7.1, 7.2 e 8.7 da Portaria SVS/MS nº 326/1997 c/c itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.5, 5.1 e 5.2 da RDC ANVISA nº 275/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...) concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torna definitiva (...)". (pág. 11, Processo nº 2019/30550/003521).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas-TO, 20 de abril de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.003618
 Autuado: Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/Fundo Municipal de Saúde Auto de Infração: 15/2018
 Base Legal: art. 10, incisos III (última parte) da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III (última parte) da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 C/C RDC ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...) concorre em desfavor do Autuado circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torna definitiva (...)". (pág. 10-v, Processo nº 2018/30550/003618).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas-TO, 20 de abril de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2018.30550.004320
 Autuado: P de S Noleto Laboratório/Exame Medicina Laboratorial
 Auto de Infração: 023/2018
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a Autuada, infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c RDC ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a inércia da autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)". (pág. 09, Processo nº 2018/30550/004320).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas-TO, 20 de abril de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2020.30550.006472
 AUTUADO: Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Araguacema
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 17/2020
 BASE LEGAL: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c itens 5.3.1, 5.4.1, alíneas "a", "d", "e" e item 8 da RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c itens 5.3.1, 5.4.1, alíneas "a", "d", "e" e item 8 da RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...) concorre em desfavor do Autuado circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torna definitiva (...)". (pág. 07, Processo nº 2020/30550/006472).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas/TO, 20 de abril de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
 Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO Nº: 2020.30550.000456

AUTUADO: Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Araguacema

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 96/2019

BASE LEGAL: art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento (GIM) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...) concorre em desfavor do Autuado circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva (...)" (págs. 11-v e 12, Processo nº 2020/30550/00456).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3264.

Notifique-se e publique-se.

Palmas/TO, 20 de abril de 2022.

Aracy Siqueira de Oliveira Nunes
Gerente de Inspeção e Monitoramento (GIM)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Nº 4/2022/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa IPC Laboratório de Patologia Eireli, nome fantasia: IPC Laboratório, CNPJ nº 06.264.942/0001-63, de que na data de 28/04/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 139/2017, sendo aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2018.30550.000877. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3276. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 02 de junho de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Nº 5/2022/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa IPC Laboratório de Patologia Eireli, nome fantasia: IPC Laboratório, CNPJ nº 06.264.942/0001-63, de que na data de 28/04/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 137/2017, sendo aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2018.30550.000814. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3276. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 02 de junho de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Nº 6/2022/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa Laboratório Paranã de Análises Clínicas Ltda, nome fantasia: Laboratório Paranã, CNPJ nº 23.562.055/0001-90, de que na data de 07/03/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 30/2018, sendo aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2018.30550.004317. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3276. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Nº 7/2022/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa Edmar Vieira de Camargo, nome fantasia: Limp Car, CNPJ nº 26.210.743/0001-80, de que na data de 22/03/2022 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 068/2018, sendo aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2018.30550.007790. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, telefone: (63) 3218-3276. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Amanda Campos Feitosa
Diretora de Vigilância Sanitária

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 344/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, instaurado em face da empresa M. L. MATTOS MULLER EIRELI, CNPJ: 01.443.959/0011-36, por meio da Portaria - 69/2020/GABCOR, de 30 de junho de 2020, que teve como objetivo a apuração dos fatos constantes no Processo 2020/30550/001086.

Considerando a Portaria - 299/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 03 de junho de 2022, por meio da qual a Corregedora da Saúde decidiu aplicar as sanções recomendadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, no Relatório de Recomendação nº 02/2022, em desfavor da empresa M. L. MATTOS MULLER EIRELI, CNPJ 01.443.959/0011-36;

Considerando a Portaria - 326/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 08 de junho de 2022, por meio da qual a referida autoridade retifica a Portaria 299/2022/SES/GASEC/CORSAUD;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa ML DE MATTOS MULLER EIRELI, CNPJ 01.443.959/0011-36, em face da decisão prolatada por meio dos atos supracitados, às fls. 1131-1163.

RESOLVE:

Art. 1º Dar efeito suspensivo ao recurso interposto pela empresa ML DE MATTOS MULLER EIRELI, CNPJ 01.443.959/0011-36, até que seja promovida a análise pela autoridade e recorrida, com fundamento no art. 56, §1º e art. 61, parágrafo único da Lei nº 9784/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 345/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 210/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2020/30550/001314;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 127/2022/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 55/2021/SES/GASEC, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.785, de 10 de fevereiro de 2021 para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2020/30550/001314, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 348/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001281;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 105/2022/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 169/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.066, do dia 08 de abril de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001281, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de junho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 109/2022 - Processo 202130550/007328.
Objeto: Aquisição de material de consumo (PRÓTESE PERSONALIZADA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 118/2022 - Processo 2021/30550/007024.
Objeto: Selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços com locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos pela metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência *in vitro* visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Pregão Eletrônico nº 210/2022 - Processo 2018/30550/008329.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para realização de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 217/2022 - Processo 2021/30550/009421.
Objeto: Aquisição de material de consumo (PRÓTESE FACIAL CONJUGADA DUPLA PERSONALIZADA), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 218/2022 - Processo 2022/30550/001585.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 7: AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES, COM DISPARADOR AUTOMÁTICO EM COMODATO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Pregão Eletrônico nº 219/2022 - Processo 2022/30550/001786.
Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/07/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 21 de junho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/007461, conforme segue:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78, o valor adjudicado R\$ 9.000,00.

MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 12.467.682/0001-26, o valor adjudicado R\$ 35.800,00.

JONATAS CORDEIRO ROCHA LTDA
CNPJ: 41.611.501/0001-91, o valor adjudicado R\$ 21.430,44.

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40, o valor adjudicado R\$ 27.010,08.

PETRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.915.893/0001-33, o valor adjudicado R\$ 9.300,00.

O valor total adjudicado R\$ 102.540,52. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 20 de junho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 87, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, da servidora lotada nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 87, de 20 de junho de 2022

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.X37-06	147452-2	CLAUDIA RIBEIRO BRANDAO	2	150

ADAPEC

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária Mariana Colle Rodrigues inscrito no CRMV-TO sob o nº 01788-VP, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 274, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 20 de Junho de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Republicado para correção

CONTRATO: Nº 010/2020.

PROCESSO: Nº 2020.34530.000064

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar, dotação orçamentária para o exercício e reajustar conforme IGPM.

VALOR: R\$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais. Totalizando meses aditivados de R\$ 11.637,50 (onze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA - Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 012/2021.
 PROCESSO: Nº 2021.34530.000052.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2021, bem como o reajustamento do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC e atualizar a Dotação Orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 230.529,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos e vinte e nove reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4079.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0759666666
 VIGÊNCIA: 18/06/2022 a 17/06/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.
 SIGNATÁRIOS:
 PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
 CS BRASIL FROTAS S.A - Empresa Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 020/2021.
 PROCESSO: Nº 2021/34530/00047
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADORA: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 0759.
 VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO - Proprietária do Imóvel.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, do Processo Administrativo nº 2020.34530.00064, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e o Senhor ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA. Onde se lê: VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023. Leia-se: VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/01/2023.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR PORTARIA 113/2022 E CONTRATO Nº 06/2022, do Processo Administrativo nº 2022.34530.000020, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e o Senhor Pedro Guilherme de Souza.

Onde se lê: Ao Senhor Pedro Guilher de Souza. Leia-se Ao Senhor Pedro Guilherme de Souza.

Onde se lê: Processo Administrativo nº: 2021.34530.00078. Leia-se Processo Administrativo nº: 2022.34530.000020.

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 153/2022/GABPRE, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA matrícula 11238623-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e ALINE ALVES DE ARAÚJO, número funcional nº 11773626, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
014/2021	2021/38960/0001151	CHAVEIRO XP - PMW	AQUISIÇÃO DE CHAVES E ACESSÓRIOS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, aos 08 dias do mês de junho do ano 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
 Presidente

PORTARIA AGETO Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Portaria de Vistoria de Constatação de Obras
Convênio com os Municípios

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato n.º 1.350 - NM - Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Art. 2º São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - identificar ao concedente irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, aos 22 dias do mês de junho do ano 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 078/2014.
Processo nº 00482/38960/2021.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Atualização Monetária por atraso de pagamento da 9ª, 10ª, 12ª a 14ª e 16ª a 22ª, 31ª e 32ª medições parcial e 7ª a 10ª, 14ª, 16ª a 22ª, 30ª a 33ª medição de reajustamento, para atualização nominal do Contrato nº 078/2014, referente à execução física das obras relacionadas a pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltico, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo. Em partes das Avenidas NS 15 e LO 13 (interligação) no Município de Palmas - TO.
VALOR: R\$ 1.959.210,61 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.4121, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 1500888888.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante.
WILMAR OLIVEIRA BASTOS - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 120/2014.
Processo nº 00770/38960/2014.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
CONTRATADA: SIVANA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 6ª à 10ª medição do Contrato nº 120/2014, referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255 Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, numa extensão de 47,29 km.
VALOR: R\$ 325.675,29 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.4164, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 0100888888.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante.
TIAGO MODESTO COSTA - Representante da Contratada.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, a dar reinício a execução de serviços e obras de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Sudoeste, grupo IX, de conformidade com o contrato 003/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 15 de junho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da Ageto

ENG. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/38960/000739
CONTRATO: 011/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Eletro Hidro Ltda
CPF/CNPJ: 03.014.011/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
VALOR: R\$ 61.963.167,36 (Sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4459
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 1.500.0000000 e 1.754.0000000.
FIRMADO EM: 10/06/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, MARILIA RODRIGUES DO CARMO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/38960/000758
CONTRATO: 007/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Lucena Infraestrutura Ltda
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
VALOR: R\$ 71.546.778,47 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 1.500.0000000.888888
FIRMADO EM: 10/06/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/38960/000741
CONTRATO: 010/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Lucena Infraestrutura Ltda
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
VALOR: R\$ 72.317.218,55 (setenta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4459
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 1.500.0000000 e 1.754.0000000.
FIRMADO EM: 10/06/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO: 2019/38960/00033
CONTRATO: 026/2019
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Construservice Empreendimentos E Construções LTDA
CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual (Quantitativo, Valor e Prazos) de 16/06/2022 a 05/06/2023 e Ratificação de Cláusulas referente a execução dos serviços de sinalização e conservação de rodovias estaduais do estado do Tocantins, com extensão de 1.011,54 KM.
VALOR: R\$ 40.823.911,12 (quarenta milhões, oitocentos e vinte três mil, novecentos e onze reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.4082
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 2.500.0000000.888888
FIRMADO EM: 14/06/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA - Representante Legal da Contratada.

ATR**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

PROCESSO Nº: 2021/38990/000159
CONTRATO Nº: 006/2021
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.164,40 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000240
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022
VIGÊNCIA: PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 27 DE JUNHO DE 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4267
SIGNATÁRIOS: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - REPRESENTANTES DA CONTRATADA
PAULO ROBERTO TEIXEIRA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA

ATI**PORTARIA ATI Nº 53/2022/GABPRES/ATI, DE 20/06/2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor RAPHAEL FERREIRA NUNES NETO, número funcional 11458330-1, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Gerência de Sistemas Corporativos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular EDIR PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11221780-1, no período de 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 20/06/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**

PROCESSO: 2021.32470.000715
CONTRATO: 19/2021
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 1.079.231,04 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, 22/06/2022 A 21/06/2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1100.3063/4268
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2022.
SIGNATÁRIOS: PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA - CONTRATANTE - ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR E PAULO ROBERTO TEIXEIRA - CONTRATADOS.

IGEPREV

PORTARIA Nº 885, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Arlindo Silvério de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de janeiro de 2018, os proventos do segurado ARLINDO SILVÉRIO DE ALMEIDA, aposentado por meio do Decreto Administrativo nº 292/2014, de 05 de maio de 2014, publicada no Diário da Assembleia nº 2.115, de 16 de maio de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.100081PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA

Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2017

Processo nº: 2016/24830/002692

Nº Contrato: 9/2017

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - Igeprev/TO

Contratada: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado em 14,57%, de acordo com o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

Valor Estimado: R\$ 121.641,72 (cento e vinte um mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte Recurso: 0802

Vigência: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

Assinatura: 20/06/2022

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do Igeprev/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice Presidente do Igeprev/TO

Leandro Marques da Silva - Representante da Contratada

Rosalvo Oliveira Silva Júnior - Representante da Contratada

RURALTINS

PORTARIA Nº 35/2022/GABPRES RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o que determina as Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP; Portaria nº 2, de 29 de agosto de 2017 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 que disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018; Portaria nº 494, de 22 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS; Portaria nº 495, de 23 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS que dispõem sobre a implantação do Sistema de Gerenciamento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - RURATER, e o Manual de Crédito Rural em especial o capítulo 10 que trata dos beneficiários do Pronaf.

CONSIDERANDO a necessidade regional de operar a emissão de DAP física e jurídica na Delegacia Regional de Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Gurupi.

CONSIDERANDO o que prevê as Portarias Ruraltins 217 e 260 ambas de 2021, regulando a emissão de DAP e estabelece por procedimentos de análise técnica-econômica critérios de avaliação de renda familiar para a classificação das faixas de enquadramento dos produtores rurais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) abaixo como habilitado(s) para emissão de DAP Jurídica e Física, em acordo aos procedimentos dispostos na Portaria 217 e 260, de 2021, apenas nos municípios contidos na circunscrição da regional de Miracema do Tocantins:

Nome do servidor	Matrícula Funcional
ELY COSTA PEREIRA	11771712/1
WARLYTON SILVA MARTINS	11759984/1
WALLAS PEREIRA DA SILVA	11180692-1

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 20 de maio de 2022.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES

Presidente

PORTARIA Nº 44/2022/GABPRE, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.215 - NM, de 25 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.095, de 26 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º CRIAR, a Unidade Local de Execução de Serviço - ULES de Itapiratins, pertencente a área de abrangência da Delegacia Regional de Apoio de Araguaína, para atender os Agricultores Familiares e Produtores Rurais com Assistência Técnica e Extensão Rural no município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES

Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/20570/000068

CONTRATO: 001/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S/A

CNPJ Nº: 27.595.780-0001-16

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2021, bem como o reajuste do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. VALOR TOTAL: R\$ 93.217,20 (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570.23.122.1100 4250, elemento de despesa nº 33.90.39, Fonte de Recurso 0240 (Recursos Próprios).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato 001/2021 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/06/2022 a 21/06/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterada por este instrumento, formando um todo único indivisível para todos os fins e direito.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2022

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMTTINA - Presidente JUCETINS, Contratante.

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR e PAULO ROBERTO TEIXEIRA - representantes da Empresa CS BRASIL FROTAS S/A - Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 283/2022/GABREITOR, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e a Instrução Normativa/GRE/N. 002/2014, e consubstanciado pelo Processo administrativo n. 2021/20321/000790;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial 6.061, que dispõe, sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos civis e militares do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e adota outras providências,;

CONSIDERANDO, o decreto nº 6.431, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial 6.061, que dispõe, sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Técnico-Administrativo da Universidade Estadual do Tocantins, posicionando-os, conforme o enquadramento de cada um, nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e IV, da Lei 2.892, de 19 de agosto de 2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado em momento oportuno, respeita a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/UNITINS/Nº 283/2022/GABREITOR

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	DATA DA HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	REFERÊNCIA E PADRÃO ATUAL	REFERÊNCIA E PADRÃO APÓS PROGRESSÃO
1	810118	DANIEL ARANHA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	14/05/2020	14/05/2020	B-I	B-II
2	810121	DYHANA KELLY MARINHO LOPES	ANALISTA DE SISTEMAS	VERTICAL	15/05/2020	15/05/2020	B-I	B-II
3	810047	MAIQUEL KRUTZMANN	INTÉRPRETE DE LIBRAS	VERTICAL	18/09/2019	18/09/2019	B-I	B-II
4	810071	MARIA PILAR BASSO TEIXEIRA DE MEDEIROS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	VERTICAL	11/09/2019	11/09/2019	B-I	B-II
5	810112	ROSIVANIA OLIVEIRA MONTELO	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	VERTICAL	08/05/2020	08/05/2020	B-I	B-II

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2021/20321/000546.

Contrato: Contrato de prestação de serviço de registro de diplomas nº 01/2022.

Contratante: Faculdade de Guaraí - FAG.

CNPJ nº: 05.682.453/0001-69.

Contratada: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

CNPJ: 01.637.536/0001-85.

Objeto: Prestação de serviços por parte da Unitins para registrar os diplomas de graduação expedidos pelos cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Letras e Pedagogia da Faculdade de Guaraí - FAG.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, preceitos gerais de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diploma registrado.

Data da assinatura: 15 de junho de 2022.

Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Contratante: Luiz Carlos Duarte de Souza - FAG.

Contratado: Augusto de Rezende Campos - Unitins.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de Anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 20 de junho de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 148/2022-COCAR

Processo nº 1585/2022 - Denúncia e Representação - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Araguatins - Assunto: Representação em Face do Pregão Eletrônico nº PE/2022.003-SME SRP, cujo Objetivo é Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Locação de Veículo, para Atender a Secretaria Municipal de Educação. Nos termos do Despacho nº 707/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Empresa BM Locações Eireli, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnica de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-SRP
2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 002/2022 - 2ª publicação, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia visando a qualificação de passeios (calçadas), contemplando regularização de calçadas com argamassa, demolição e reconstrução de calçadas com piso de concreto, implantação de calçadas com piso de concreto, rampas de acessibilidade com piso de concreto, assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré fabricado e piso tátil pré fabricado de concreto, nesta capital, instruída no processo nº 2019083272. O edital poderá ser examinado no sítio: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura 28/07/2022, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 20 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico TIPO Menor Preço, visando aquisição de Veículo Tipo Pick-Up, Zero Km, conforme especificações técnicas estabelecida no Termo de Referência anexo I, do presente Edital. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 23/06/2022, no site: www.bll.org.br. Encerramento de envio de proposta e início da sessão eletrônica dia 05/07/2022 às 09h00min, no site: www.bll.org.br. EDITAL: Poderá ser retirado na sala da CPL, situada na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min, e, das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>, e www.bll.org.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (41) 3149-9300-(41) 991871511, e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com e, através da BLL COMPRAS: www.bll.org.br. Aliança do Tocantins - TO, 20 de junho de 2022. Solange Soares da Silveira - Pregoeira Oficial.

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/ADM
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, torna publico o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 014/2022/ADM, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV. AMAZONAS E RUA 03, ST. VILA MUTIRAO, ALVORADA/TO. Contrato nº 011/2022/ADM - Contratada: PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.121.982/0001-19 Valor: R\$ 219.305,66 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), data da assinatura do instrumento contratual: 14/06/2022, Vigência: 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura: 14/06/2022.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de junho 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

ARAGUACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO: referente ao processo licitatório tomada de preços nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização do prédio da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO CONTRATADO: CHS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrito no CNPJ nº 69.377.604/0001-58, com sede na Acno I Av. JK, Conj. 01, Lt. 34, Sl 300, Pavi. 03, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas-TO. Totalizando R\$ 1.000.962,98 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses. EXECUÇÃO: 10 (dez) meses para a conclusão da obra a partir do recebimento da ordem de serviços.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, considerando a regularidade do procedimento com base no inciso vi, do art. 43, da Lei federal nº 8.666/93. Referente ao Termo de Convenio 924314/2021. Ministério da Defesa-MD, departamento do programa calha norte-DPCN Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização do prédio da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. Licitante Vencedor: CHS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrição no CNPJ nº 69.377.604/0001-58, com sede na Acno I, Av. JK, Conj. 01, Lt. 34, sl 300, Pavi. 03, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas-TO. Valor Ofertado: R\$ 1.000.962,98 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil reais e noventa e oito centavos). Araguacema, 15 de Junho de 2022.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 592/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de Preços PMA nº 004/2022, tipo Menor Preço Global, Objetivando: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização do prédio da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 08hs00min, onde chegou-se aos seguintes resultados a empresa CHS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrição no CNPJ nº 69.377.604/0001-58, com sede na Acno I, Av. JK, Conj. 01, Lt 34, sl 300, Pavi. 03, Ed. Plaza Center, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas-TO. Foi vencedora do menor Valor Global Totalizando R\$ 1.000.962,98 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil reais e noventa e oito centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com esta municipalidade.

Josué Alberto Fraga Oliveira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 05/07/2022, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.042-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Araguatins-TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 05/07/2022, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.043-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada em varrição manual de vias e logradouros públicos no município de Araguatins-TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 06/07/2022, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.044-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de roçada de vias e logradouros públicos. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 06/07/2022, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.045-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação administrativo para prestação de serviço de remoção de entulhos no município de Araguatins-TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 07/07/2022, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.046-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de capina e pintura de guias de rua no município de Araguatins-TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

A Prefeitura de Araguatins comunica aos interessados que realizará no dia 07/07/2022, às 14:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2022.047-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de poda e corte de arvores no município de Araguatins-TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO DE VALOR Nº 001/2022**

ORIUNDOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2021. Firmado em 26 de agosto de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa FARIA E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.043/0001-94. Valor do aditivo é de R\$ 53.438,61 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). Fundamento Legal: artigo 65, II, §1º, da Lei 8666/93; Tomada de Preços 001/2022; Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Firmado em 03.06.2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa ROSIELMA SOARES GUEDES - ME - LOCA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.921/0001-20, com endereço na Rua 1, s/nº, Quadra 15, Lote 11 - Cariri do Tocantins/TO. Com valor global de R\$ 555.646,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 189/2022. Vigência do Contrato: 03/06/2022 a 31/12/2022. Ordenador: Srº Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Firmado em 13.06.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa ROSIELMA SOARES GUEDES - ME - LOCAMIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.921/0001-20, com endereço na Rua 1, s/nº, Quadra 15, Lote 11, Cariri do Tocantins/TO. Com valor global de R\$ 24.953,22 (vinte e quatro mil reais, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)), referente ao item 02. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP E VEÍCULO DE PASSEIO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARA O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 051/2022. Vigência do contrato: 13/06/2022 a 31/12/2022. Ordenador. Srª Dayane Rodrigues Lima Carvalho. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022/FMS

Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022. Firmado em 21.06.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa CCN COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.378.504/0001-90, inscrição estadual nº 29.514.305-3, com sede na Avenida Perimetral Sul, Qd. 5, Lote 10, nº 719 - Pouso Alegre - Paraíso do Tocantins/TO - CEP: 77.600-000. Valor de 7% de DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013; Processo Administrativo 116/2022. Vigência: será da data de 21/06/2022 até 20/06/2023. Ordenadora Srª Vanessa Vancetto Nazato. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, expede o presente Edital, tornando público aos interessados que a partir do dia 05 de julho de 2022 haverá Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos na condição de Diretor Técnico na UBS - Unidade Básica de Saúde (CNES 2468816) e Unidade de Saúde da Família Manoel Pedro Pires (CNES 2468808), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, no período de julho a dezembro de 2022, conforme o termo de referência, anexo I do Edital. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Cariri do Tocantins. Email: cplcariri2022@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (63) 3383-1110, das 07h30m às 11h:30m e das 13h30m às 17h:00m.

Cariri do Tocantins - TO, 21 de junho/2022.

Brenda Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COUTO MAGALHÃES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães, CNPJ nº 02.133.098/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da Licença Ambiental de Operação para EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERIO, desenvolvido na Fazenda Gato Preto, parte do lote 23, loteamento pequiheiro, no município de Couto Magalhães - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 391/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA COMPREENDENDO 1.259,45 M² DE EDIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICADOS NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602-805-87/CAIXA - PROGRAMA FINISA), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO.

Empresas Inabilitadas: H K ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 35.704.334/0001-20, JW ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 35.793.339/0001-77, CHS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 69.377.604/0001-58, NNC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 21.487.930/0001-91, CORREA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.122.950/0001-50.

Resultado Final: FRACASSADA

Divinópolis do Tocantins/TO, 15 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações: LUDSON R DRIGUES DA SILVA GOMES-Presidente, ADRIANAALVES PEREIRA -Secretária e WALQUER MARTINS NEVES JUNIOR-Membro.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de julho de 2022, às 14h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil na área de manutenção predial, compreendendo serviços de manutenção corretiva, reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturais e ambientais, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos prédios públicos municipais do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 05 de julho de 2022, às 08h00min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, mais informações através do fone: (63) 3362-1228.

Gerciran Saraiva Silva
Prefeito

GURUPI**FUNDAÇÃO UNIRG****AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A Fundação UNIRG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO da sessão prevista para o dia 11/07/2022, às 9:00 horas, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 08/06/2022, edição nº 6104, pág. 48, referente a Tomada de Preço - TP 002/2022 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Educacional para o Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, em razão de RETIFICAÇÕES no Edital. Desde já, avisa que a data prevista para a nova sessão ainda será definida, devendo ocorrer no mesmo horário e local.

Gurupi - TO, 21 de junho de 2022.

Rhoger Gomes Costa
Presidente da CPL/UnirG

MONTE SANTO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 007/2022, Tipo: tipo MENOR PREÇO critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL - Horário: 08:00 horas. Data de Abertura: 07/07/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 38960.000071/2022 PROGRAMA TOCANDO EM FRENTE, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I. Contatos: Fone: (63) 3551-1013, e-mail: cplmontesanto@gmail.com. Observação: Maiores informações no Termo de Referência anexo ao edital. Legislação: Lei nº 8.666 e suas alterações.

Monte Santo do Tocantins-TO, 15 de junho de 2022.

MÔNICA MARTINS MEDRADO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 008/2022, Tipo: tipo MENOR PREÇO critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL - Horário: 14:00 horas. Data de Abertura: 07/07/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 000174/2021 PROGRAMA TOCANDO EM FRENTE, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I. Contatos: Fone: (63) 3551-1013, e-mail: cplmontesanto@gmail.com. Observação: Maiores informações no Termo de Referência anexo ao edital. Legislação: Lei nº 8.666 e suas alterações.

Monte Santo do Tocantins-TO, 15 de junho de 2022.

MÔNICA MARTINS MEDRADO
Presidente da CPL

MURICILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 56/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Muricilândia - CNPJ: 25.063.876/0001-08. Contratada: VD CONSTRUÇÕES EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.781.082/0001-78. Objeto: Construção de praça na cidade de MURICILÂNDIA-TO. Valor Total R\$ 489.653,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. VIGÊNCIA: 20/06/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA E VD CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Muricilândia, 20 de junho de 2022. Alessandro Gonçalves Borges. Prefeito Municipal de Muricilândia-TO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, CNPJ: 25.063.876/0001-08, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; HOMOLOGAÇÃO: Para fins de direito a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 95/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07-2022, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA CIDADE DE MURICILÂNDIA-TO, que teve como vencedor a empresa: VD CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob nº 28.781.082/0001-78, no valor total de : R\$ 489.653,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). Declaramos que foi devidamente publicada na data de hoje no Diário Oficial da União Diário do Estado e Diário Eletrônico Municipal conforme previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

MURICILÂNDIA, 20 de junho de 2022.

Alessandro Gonçalves Borges
Prefeito Municipal de Muricilândia

NOVA OLINDA**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, através do seu atual gestor, torna público que prorrogará a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS CM-NO Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, conforme projeto básico de engenharia e anexos, que ocorreria no dia 24/06/2022, às 08h00min. A sessão pública será prorrogada para o dia 08/07/2022, às 08h00min. Mais informações através do e-mail: camaranovaolinda@hotmail.com, pelo site oficial: <https://www.novaolinda.to.leg.br/>.

Nova Olinda/TO, 20 de junho de 2022.

CLAUDIO LUIZ DE O. E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NOVA ROSALÂNDIA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA-TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002/2022 - que visa a "Execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS - SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM SARJETA, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos Termos do Convenio nº 38960.000066/2022 que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA - TO", julgada pelo menor preço global;

CONSIDERANDO, a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo presidente da Comissão de Licitação, do objeto da referida TP, conforme ata de recebimento e julgamento das documentações e propostas de preços;

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços -TP nº 002/2022 - em favor da empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159.0001.90 sediada na Rua Alfredo Nasser, s/n Qd. 09, Lt. 16, Sala 02, Setor Nova Araguaína, na cidade de Araguaína-TO. No valor total de R\$ 1.094.160,55 (um milhão e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

II - Determinar que a empresa vencedora, seja convocada para assinatura do instrumento de contrato;

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, da cidade de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

Enoque Portílio Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO. Processo Administrativo nº: 184/2022, de 02 de maio de 2022. Modalidade de Licitação nº Tomada de Preços nº 002/2022. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS - SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM SARJETA, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos termos do Convênio nº 38960.000066/2022 que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA - TO, e demais documentos, para execução indireta no regime de empreitada por menor preço global e ainda com fornecimento de mão de obra e matéria prima. Fundamentação Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Dotação orçamentária: 03.26.15.451.0101.1.013 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte: 210. Empresa/Contratada: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159.0001.90 sediada na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sala 02, Setor Nova Araguaína, na cidade de Araguaína-TO. Valor Total do Contrato R\$ 1.094.160,55 (um milhão e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Número do Contrato: Contrato Nº 031/2022, de 20 de junho de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2022.

Nova Rosalândia-TO, 20 de junho de 2022.

Enoque Portílio Cardoso
Prefeito Municipal

PEIXE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h, do dia 04 de julho de 2022, Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 470/2022, Tipo Menor Preço por Item, para empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de 02 (duas) máquinas motoniveladoras, através de recursos oriundos de Convênios e contrapartida do Tesouro Municipal, firmado entre a União e o Município de Peixe - TO. O Edital será adquirido via email: pmpeixe2017@gmail.com, no site: www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

SANTA RITA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, inscrita no CNPJ 01.613.127/0001-49, com sede no endereço Avenida Castelo Branco, S/N; Centro; Santa Rita Do Tocantins - TO, tornar público que requereu ao Naturatins, a renovação da Licença Prévia e de Instalação (LP, LI), para as atividades de Parcelamento do Solo Do Loteamento Urbano Jardim dos Ipes, 3ª etapa. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do Pregão Presencial 009/2022, objetivando a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 008/2022, a empresa: AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; inscrito no CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu o item: 01, perfazendo um valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ata de Registro de Preço nº 009/2022, a empresa BORRACHARIA E LAVA JATO M.R, inscrito no CNPJ: 22.516.662/0001-00, venceu o item: 02, perfazendo um valor total de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais). Ata de Registro de Preço nº 010/2022, a empresa PAULO OSMARINHO RIBEIRO RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 29.607.510/0001-03, venceu o item: 04, perfazendo um valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ata de Registro de Preço nº 011/2022, a pessoa física ALAN KENNEDY LEAL BARROS, inscrito no CPF: 847.590.201-44, venceu o item: 05, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ata de Registro de Preço nº 012/2022, a empresa DPN LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.084.488/0001-60, venceu o item: 06, perfazendo um valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, a pessoa física MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CARVALHO, inscrito no CPF: 402.152.373-15, venceu o item: 07, perfazendo um valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 15 DE JUNHO DE 2022.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 007/2021, objetivando a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, realizado às 09h30min, do dia 08 de junho de 2022, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; inscrito no CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu o item: 01; a empresa BORRACHARIA E LAVA JATO M.R, inscrito no CNPJ: 22.516.662/0001-00, venceu o item: 02; a empresa PAULO OSMARINHO RIBEIRO RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 29.607.510/0001-03, venceu o item: 04; a pessoa física ALAN KENNEDY LEAL BARROS, inscrito no CPF: 847.590.201-44, venceu o item: 05; a empresa DPN LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.084.488/0001-60, venceu o item: 06 a pessoa física MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CARVALHO, inscrito no CPF: 402.152.373-15, venceu o item: 07. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 15 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do pregão presencial 005/2022, tipo menor preço por item, No Sistema Registro de Preço (SRP) futura aquisições de materiais e suprimento de informática e outros, realizado às 09h30min, do dia 09 de junho de 2022, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA, Inscrição no CNPJ: 30.313.649/0001-23, venceu o item:01; a empresa E-GONÇALVES COMERCIO inscrito no CNPJ: 38.203.366/0001-30, venceu o item: 02; a empresa UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO, inscrito no CNPJ: 09.565.049/0001-66, venceu o item: 03. Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2022, tipo menor preço por item, no Sistema Registro de Preço (SRP) futura aquisições de materiais e suprimento de informática e outros, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 004/2022, Prestador de Serviços: a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA, Inscrição no CNPJ: 30.313.649/0001-23, venceu o item:01 perfazendo um valor total de R\$ 74.581,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais). Ata de Registro de Preço nº 005/2022, Prestador de Serviços: a empresa E-GONÇALVES COMERCIO inscrito no CNPJ: 38.203.366/0001-30, venceu o item: 02, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e a Ata de Registro de Preço nº 006/2022, Prestador de Serviços: a empresa UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO, inscrito no CNPJ: 09.565.049/0001-66, venceu o item:03, perfazendo um valor total de R\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). As presentes Atas de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 14 DE JUNHO DE 2022.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 0478/2022 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: Aquisição de pneus. Fornecedores registrados: A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 28.692.942/0001-05, valor registrado: R\$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais); AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA, CNPJ nº 38.403.151/0001-63, valor registrado: R\$ 1.368.534,00 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais). Valor Total Registrado: R\$ 1.383.104,00 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e cento e quatro reais). Data da assinatura: 15/06/2022. Vigência: 15/06/2023.

EDMAR JOSÉ DA CRUZ
Prefeito

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: CHAMADA PUBLICA nº 05/2022 para CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de Serviços Médicos, conforme condições estabelecidas no edital. Data: 12/07/2022, das 08h00min às 13h00min. Informações no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes> ou no email: licitacoesssto2124@gmail.com

São Salvador do Tocantins/TO, 21 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

SUCUPIRA**EXTRATO DO CONTRATO 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrito no CNPJ Nº 37.344.439/0001-41
CONTRATADO: a empresa PARREIRA E GRATÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 40.358.828/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - Processo 014/2022.
VALOR: de R\$ 492.749,49 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 04.451.0025.1031 ELEMENTO: 4.4.90.51.0000 - 252 FONTE: 1.500.000/1.700.0000
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, §único.
VIGÊNCIA: de 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Prefeito Municipal
LUCAS ARAUJO GRATÃO - Representante Legal da Contratada.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal

TAGUATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAGUATINGA-TO.
Data/Horário de Realização: 06/07/2022, ÀS 09:00HS
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://taguatinga.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ou> pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 22/06/2022.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Carmo de Sousa Nascimento, CPF: 168.829.111-34, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN): As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura de Sequeiro, na propriedade LOTE Nº 08/02 e LOTE 07, Loteamento MANGUES, Gleba Ce D, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA EIRELI, CNPJ Nº 04.887.879/0002-77, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação, Operação e Outorga de Uso da Água, para atividade agropecuária na Faz. Filadélfia, no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as pessoas físicas abaixo qualificadas, que serão inscritas em Dívida Ativa Administrativa de natureza tributária do CRF/TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. A relação está disposta da seguinte forma: Nº de ordem, seguido de Nome - tipo e número de inscrição - número do processo/ano.

1. IRACI CÂNDIDA C. RODRIGUES - T 132 - 1484/2022; 2. MARIA DIVINA GARCIA - T 341 - 1157/2022; 3. MARLUCIA GONÇALVES EWERTON DE SOUZA - T 299 - 1152/2022; 4. MARIA ELOY TORRES DE BRITO - T 365 - 1155/2022; 5. NAIRA ALVES DE SOUSA - T 386 - 1149/2022; 6. FABIANO LUIZ IRGANG - T 194 - 1451/2022; 7. CARMELITA ALVES DOS SANTOS - T 284 - 1445/2022; 8. JUCILENE VIEIRA BARROS - T 234 - 1456/2022; 9. LUCYANNA FARIA CRISÓSTOMO - T 405 - 1119/2022; 10. LUCIENE FERREIRA DE LIMA - T 287 - 1166/2022; 11. ANTONIA PEREIRA DANTAS - T 294 - 1443/2022; 12. FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES - F 781 - 1343/2022; 13. GUSTAVO PEREIRA ARAUJO - F 2321 - 1363/2022; 14. MARIA APARECIDA ALVES BOTELHO SARAIVA - T 257 - 1169/2022; 15. KELLY SILVA BARBOSA - F 3122 - 1395/2022; 16. BRENDA PELEGRINI ALVARES LELLIS - F 1781 - 1384/2022; 17. ADLEUZA COSTA SOUZA - T 236 - 1438/2022; 18. ELIANE PEREIRA DOS SANTOS - T 230 - 1449/2022; 19. TÁISE TAVARES - T 1446 - 343/2021; 20. JORLAN MODESTO DE SOUSA - F 1977 - 163/2021; 21. LUCAS MARTINS NEVES - F 2042 - 1045/2022; 22. GIZELE MARIA DA LUZ SILVA - T 150 - 1109/2022; 23. WYLLYANNI MENDES E SILVA - F 2550 - 383/2021; 24. NADIA NARA SANTANA DE SOUSA - F 3101 - 1059/2022; 25. HERBERT LIMA BATISTA - F 255 - 1029/2022; 26. WELLYTA DA SILVA FRASÃO RODRIGUES - F 1516 - 375/2021; 27. CAMILA BEATRIZ CRESSONI - F 2220 - 48/202; 28. KAYO LIMA GOMES - F 1329 - 183/2021; 29. ELISANGELA CONCEIÇÃO NEVES - F 1533 - 1340/2022; 30. KEILA ALVES DE MORAIS - F 1914 - 1309/2022; 31. GRACYELLI FREIRE DE SOUZA - F 1800 - 1362/2022; 32. NADMA LEMOS DE PINA - F 126 - 1293/2022; 33. MARIA DA CONCEIÇÃO L. CAVALCANTE - F 900SEC - 726/2021; 34. VIVIAN BAIA DE MORAIS BORGES - F 2204 - 1269/2022; 35. VERAS LÚCIA AMARAL DOS SANTOS - F 361 - 368/2021; 36. ANA KARYNY MORAIS PEREIRA GUEDES - F 451 - 1354/2022; 37. MARILDA LOPES DE ARAUJO - F 201 - 1374/2022; 38. MAYRA GARCIA DE SOUZA VILELA - F 1540 - 1288/2022; 39. VERONICA DIONIZIO DA SILVA - T 362 - 1467/2022; 40. JULIANNE FERREIRA MORENO - F 836 - 1349/2022; 41. HAIANNE VASCONCELOS GARCIA - F 2030 - 138/2021; 42. KARLA MAYA

BARBOSA - F 066 - 178/2021; 43. MARIA BONFIM GOMES ALMEIDA - T 186 - 664/2021; 44. LUCIANA MATOS COELHO - F 3063 - 1402/2022; 45. ANDREA MARIA ALVES DA SILVA - T 337 - 1441/2022; 46. YANNA VERAS FONSECA - F 744 - 1437/2022; 47. FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES - F 781 - 1343/2022; 48. GRACYELLI FREIRE DE SOUZA - F 1800 - 1362/2022; 49. GARDÊNIA MOURA MACIEL - F 396 - 125/2021; 50. ROBERTA FERREIRA MELO - F 1091 - 1609/2022; 51. BRUNO RICARDO CARDOSO DE MACEDO - F 462 - 45/2021; 52. PAULO ANTONIO R. GOUVEIA - T 005 - 1145/2022; 53. JOSE EDUARDO X. DA SILVA - T 095 - 1501/2022; 54. MAURIMAR PINTO SOARES SILVA - T 116 - 677/2021; 55. EULALIA LIMA BARROS - T 291 - 14450/2022; 56. RAQUEL MARIA CAMARGO DE ALMEIDA - F 2393 - 1512/2022; 57. JANEIDE FERREIRA DE SOUZA - T 487 - 1454/2022; 58. PEDRO HENRIQUE GOULART MACHADO - F 1034 - 292/2022; 59. FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES - F 781 - 1343/2022; 60. ELZA FONSECA - T 033 - 1610/2022; 61. RENEDY LOPES FONTOURA - F 1687 - 300/2021; 62. NAYARA KALINNE C DOS S ABENTROTH - F 1670 - 1544/2022; 63. NATALIA DAMASCENO VIANA - F 1628 - 1543/2022; 64. NAYARA MOURA MAINARDES - F 1414 - 1294/2022; 65. ANTONIO INACIO DE BASTOS JUNIOR - F 1118 - 1383/2022; 66. OLGA APARECIDA PEREIRA II - F 828 - 1291/2022; 67. ANA CELIA DE SOUZA FREITAS - T 073 - 1211/2022; 68. ELIZANGELA ALVES DE FREITAS - F 305 - 97/2021; 69. AILTON SOARES MARINHO - T 241 - 1495/2022; 70. MARISMERIA DAS MERCES FERREIRA - T 036 - 1219/2022; 71. IRACEMA CHAVES SOUSA - T 441 - 1112/2022; 72. JOSE RIBEIRO SOBRINHO - F 3954 - 169/2021; 73. THERLIS DOS SANTOS MELO DULTRA - T 433 - 357/2021; 74. FRANCIMERY DOS SANTOS OLIVEIRA - T 417 - 118/2021; 75. ROMÁRIO QUEIROZ DIAS - F 1483 - 1548/2022; 76. DAIANE PEREIRA DA SILVA - T 474 - 69/2021; 77. CLARA MARIA CARDOSO COSTA MONTEIRO - F 1201 - 1529/2022; 78. PAULO CESAR DO CARMO - T 160 - 1498/2022; 79. PATRICIA PEREIRA ANDRADE - F 958 - 1534/2022; 80. RAILANE FERNANDES COSTA PINCER - F 2212 - 1557/2022; 81. KARINNE COSTA BRINGEL - F 1271 - 1347/2022; 82. WESLWY BARBOSA DE ABREU - F 892 - 1435/2022; 83. KELLE PARENTE LOPES - F 270 - 1477/2022; 84. MARIANA BARROS MORENO - F 942 - 252/2021; 85. ROGERIO TOGISAKI DAS CHAGAS - F 1303 - 316/2021; 86. FERNANDA SILVA FREITAS - F 2489 - 1341/2022; 87. GUSTAVO SILVA BEZERRA - F 1366 - 1364/2022; 88. MARIA CYLENE FLAVIO MORAIS GUERRA - F 187 - 1407/2022; 89. RENAN COLOSSI - F 399 - 1415/2022; 90. LUCIANA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO - F 1031 - 232/2021; 91. ROBERTA RODRIGUES SOARES - F 1684 - 13/2021; 92. GILDA SCHIMIDT - F 237 - 1360/2022; 93. ILZA CORREIA ROCHA - F 106 - 148/2021; 94. LUCAS SENA MELO - F 1944 - 1532/2022; 95. IRACYARA BARROS LEITE - 1353/2022; 96. GEORGIANNA CRISPIM CLEMENTE - 1359/2022; 97. LUANA BARBOZA DE SOUSA - T 435 - 1161/2022; 98. RAIMUNDA MARIA DE JESUS - T 076 - 1523/2022; 99. LUIZA DE ABREU BASTOS - T 133 - 1596/2022; 100. BIANCA BANDEIRA UBIRAJARA - F 1486 - 1597/2022; 101. RENATA SANTOS SILVA - T 158 - 1139/2022; 102. FERNANDA RAQUEL DO CARMO VIEIRA - F 371 - 1578/2022; 103. KEILA RUBIA DE LIMA BORGES - F 581 - T 1581/2022; 104. JANAINA LEITE SOARES - F 2544 - 1582/2022; 105. KARINE SILVA DE OLIVEIRA - F 1480 - 1583/2022; 106. DEBORA SOARES PINTO - T 350 - 1075/2022; 107. CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS - T 352 - 1093/2022; 108. CLAUDENICE DE OLIVEIRA SOUZA - T 423 - 1091/2022; 109. ADRIANA PEIXOTO - T 450 - 1079/2022; 110. CELCYNEY CLEYSHUALLES COSTA - T 149 - 1090/2022; 111. AGLANE SAMPAIO NUNES MORAIS - T 442 - 1080/2022; 112. CLEUNICE PEREIRA DE ARAUJO - T 216 - 1094/2022; 113. MOZIANE ALVES GUIMARÃES - F 3293 - 1058/2022; 114. MARY NAIANE SOARES OLIVEIRA - F 1642 - 1053/2022; 115. ELIS REGINA NEGRI - T 209 - 1106/2022; 116. IRISCLEIDE MENDES CAMPOS - T 382 - 1113/2022; 117. JACYARA TAVARES MILHOMENS - T 086 - 1114/2022; 118. JOSUÉ DA SILVA LUZ - F 480 - 170/2021; 119. TIAGO SANTOS SILVA - F 1875 - 361/2021; 120. RENATHA FERREIRA FREDERICO CABÚS - F 1433 - 199/2021; 121. IANA RIBEIRO SUTEIRO - F 1007 - 146/2021; 122. ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR - F 1135 - 614/2021; 123. JACYÁRA TAVARES MILHOMENS - F 1830 - 153/2021; 124. THAIS DOS SANTOS MARTINS - F 1668 - 350/2021; 125. THAYNARA SANTOS VICENTE - F 2044 - 348/2021; 126. MAYARA CABRAL NOGUEIRA TOLENTINO - F 1037 - 264/2021; 127. IVAINE LEMES NUNES - F 1377 - 151/2021; 128. ADRIANNI SOUZA DE OLIVEIRA - F 951 - 07/2021; 129. JULIANA BARBOSA ARAÚJO - T 219 - 1128/2022; 130. CLEVERSON SOUTO DE OLIVEIRA - T 191 -

1092/2022; 131. IRIS REGINA AVELAR GONÇALVES - F 1150 - 1576/2022; 132. ANTONIO NUNES DA SILVA - F 2160 - 1570/2022; 133. ERICA LOPES FARIAS CARDOSO - F 2618 - 1571/2022; 134. CLEIDE GOMES FERREIRA - F 432 - 133/2021; 135. ALTINO NETO DE SOUSA LIMA - F 1818 - 1575/2022; 136. CLAUDIA MIRANDA DOS REIS VAZ - F 661 - 61/2021; 137. KATIA SYRLEY DA SILVA E SÁ CARVALHO - F 525 - 182/2021; 138. ARIANE ALVES DELMONDES - T 198 - 1088/2022; 139. ELYDO DE JESUS SOUSA FERNANDES - F 780 - 1580/2022; 140. ROSA MARA DE SOUSA SANTOS ROMANO - T 355 - 1135/2022; 141. EDIGONES SOARES COIMBRA - T 093 - 1103/2022; 142. EDNICE ALVES XAVIER - T 111 - 1105/2022; 143. KELLY CRISTINY MILHOMENS MORAES - F 1690 - 1040/2022; 144. DANIELLY CAROLINE BATISTA DA SILVA - T 454 - 1096/2022; 145. REGINA PESSOA VENTURA SZEKUT - T 298 - 1140/2022; 146. RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA - T 097 - 1138/2022; 147. SIMONIA BARBOSA MIRANDA - T 143 - 1178/2022; 148. SENDOVAL JOSE DOS SANTOS - T 171 - 584/2021; 149. RAIMUNDA MARIA DE JESUS - T 076 - 1141/2022; 150. ROSICLEIA GOMES LIMA - T 349 - 201/2021; 151. WANDERSON LIMA DA SILVA - T 434 - 370/2021; 152. ANA PAULA SOUSA SILVA - T 408 - 1085/2022; 153. ROSEMBERG SARAIVA DO NASCIMENTO - T 237 - 1134/2022; 154. GEANE VALERIA DO C. MONTEIRO - T 098 - 1496/2022; 155. MARCONE VICTOR GUIMARAES DIAS - F 3019 - 1315/2022; 156. DANIELA CHRISTINA DA SILVA LIMA - T 384 - 074/2021; 157. DEURIVAL COELHO DE ANDRADE NETO - F 2178 - 1386/2022; 158. EDUARDO MATSUMOTO GODINHO - F 1869 - 1247/2022; 159. RIVA DÁLVA LEMOS G. DOS SANTOS - T 084 - 1492/2022; 160. EDMILSON PANIAGO SOUZA - F 690 - 1390/2022; 161. DAMARYS GOMES AQUINO DA SILVA - F 3189 - 1336/2022; 162. DIOGO HUMBERTO OLIVEIRA - F 1743 - 87/2021; 163. LAYLLA RITTIHELLY ALVES RIBEIRO HERNANDEZ - F 2508 - 218/2021; 164. DAIANE OLIVEIRA BISPO - F 1787 - 068/2021; 165. LARISSA COSTA PONTES - F 2033 - 217/2021; 166. MARINA MOTA FERNANDES - F 2170 - 258/2021; 167. JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA - T 306 - 1124/2022; 168. STEPHANY S M CAVALCANTE - F 3167 - 1240/2022; 169. RONALDO LIRA GLORIA - T 031 - 1221/2022; 170. MARINEI CORREIA DE MORAES - F 338 - 1289/2022; 171. MARIA LUCIA SILVA DE ABREU - F 028 - 1188/2022; 172. RONILMA DUARTE MOREIRA - T 029 - 1136/2022; 173. DANIELA SOARES CARVALHO - F 3030 - 1312/2022; 174. DANILO MEIRELLES DE SOUSA ABREU - F 2309 - 076/2021; 175. CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA - F 404 - 050/2021; 176. ALEXANDRE NUNES BARBOSA - T 400 - 015/2021; 177. GABRIELLE SANTOS SEVILA - F 935 - 1268/2022; 178. CESARIO CIEL DOS SANTOS - F 1692 - 059/2021; 179. KATIA REJANIA DA SILVA GOMES - F 1810 - 181/2021; 180. JOÃO NASCIMENTO DA SILVA - F 1635 - 1542/2022; 181. LEIDE DYANA FELIX DA SILVA - F 721SEC - 220/2021; 182. FRANKILDA COELHO BASTOS SOUZA - F 1304 - 1344/2022; 184. ILDENE SOARES PIRES - T 335 - 1452/2022; 185. KELLY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA - T 293 - 1457/2022; 186. PEDRO RUBENS SOUZA ASSIS - F 1354 - 293/2021; 187. MAURINA BEZERRA VIEIRA - T 011TEC - 991/2021; 188. ACIANY CARMOSINA MARINHO JORGE - F 2043 - 1545/2022; 189. THALITA GOMES BARBOSA - F 934 - 352/2021; 190. WARLEY OLIVEIRA DA SILVA - T 436 - 372/2021; 191. EDILSON BERNARDES DO AMARAL - F 1100 - 1389/2022; 192. VIVIANE ASSIS MONTES - T 399 - 1195/2022; 193. MARIA DILVA ALVES SANTANA - T 457 - 1487; 194. ROSILDA SILVA DA CONCEIÇÃO - T 366 - 1133/2022; 195. EVANEDE OLIVEIRA BRAGA NASCIMENTO - T 316 - 1107/2022; 196. LUCAS DA COSTA CARVALHO - T 403 - 1162/2022; 197. ADILSON PINHEIRO LIMA - F 1475 - 1323/2022; 198. MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS - T 0001TEC - 1218/2022; 199. DARLLYN DAIANNY SONCINI DE MENEZES BARBOSA - F 1457 - 079/2021; 200. SIDNEI CARMARGO DE MORAES JUNIOR - F 2448 - 655/2021; 201. THANARA AUGUSTA CHAVES RODRIGUES SILVA - F 1380 - 631/2021; 202. BRUNESSA MOSCON - F 2171 - 044/2021; 203. ADRYELI DE OLIVEIRA MARQUES - F 1552 - 009/2021; 204. HILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS - F 1730 - 1368/2022; 205. MARIA IVANETE MACEDO LOPES - T 235 - 1461/2022; 206. EDNALDA BARROS DE OLIVEIRA - T 212 - 1483/2022; 207. ISABEL ALVES PEREIRA CABRAL - T 269 - 1485/2022;

208. CAROLINE MOREIRA DE SÁ - F 2548 - 056/2021; 209. MARIA ZILDA SOUZA SILVA - F 503 - 1054/2022; 210. DAYANE MOTA FERREIRA MONTEIRO - T 377 - 1100/2022; 211. MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA - T 091 - 727/2021; 212. MARIA CREUZA CONCEIÇÃO ALMEIDA - T 332 - 1171/2022; 213. LAIS BARBOSA ALMEIDA - F 3419 - 1396/2022; 214. HERIKA RUFINO DE SOUZA COSTA - F 2001 - 1367/2022; 215. NÚZIA GRAZIELLA AGUIAR REBOUÇAS NUNES - F 753 - 282/2021; 216. ANA CRISTIANA ALVES FAGUNDES - F 2453 - 020/2021; 217. JESSICA LAYANNE MILHOMEM CARVALHO - F 2154 - 159/2021; 218. AMANDA CASTILHO FRANCO - T 460 - 1083/2022; 219. JANAINA PEREIRA DA SILVA - T 388 - 1115/2022; 220. PATRICIA PEREIRA MENDONÇA SOUSA - F 1859 - 1062/2022; 221. RANGEL BEZERRA MARTINS - F 1274 - 301/2021; 222. WYARAARANY ROSSI - F 2173SEC - 382/2021; 223. JESSICA EMANUELLE RODRIGUES - F 1851 - 1591/2022; 225. BRUNO ANTONIO DANIELI - F 1541 - 1327/2022; 226. NELSON MANUEL GONÇALVES ALVES - T 319 - 279/2021; 227. ANGELICA PASINI PEREIRA - F 2223 - 1382/2022; 228. JUSCIMEIRE MOURÃO DE ALMEIDA PITOMBEIRA - T 324 - 1129/2022; 229. TALITA VIEIRA MARTINS - F 1370 - 1072/2022; 230. PEDRO ALVES DA SILVA BARROS JUNIOR - F 1094 - 290/2021; 231. JOECE FERREIRA MELO - T 358 - 1117/2022; 232. GILNEIDE DA COSTA FERREIRA - T 025 - 1108/2022; 233. AMANDA KAROLINE NERTES BATISTA - F 3156 - 1316/2022; 234. WAGNER DOS SANTOS PINTO - T 247 - 1468/2022; 235. ÂNDREA FURINI BRUNHEIRA - F 391 - 1380/2022; 236. ADRANO RODRIGUES GODOY - 1398 - 1324/2022; 237. SOLANGE EDILDE ALVES SOUSA - F 894 - 334/2021; 238. MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO - F 450 - 1405/2022; 239. SARA VALERIO DA SILVA - F 2139 - 324/2021; 240. MARIA DO ROSARIO COSTA SANTOS - T 256 - 193/2021; 241. FRANCISCLEIA FRANCALINA ALVES - F 2458 - 119/2021; 242. LUCENY MACIEL PEREIRA - T 131 - 1458/2022; 243. DENILSA GOMES DO NASCIMENTO - T 297 - 1446/2022; 244. VANILZA MARIA SIMÃO REZENDE - F 2368 - 1429/2022; 245. LETICIA SOARES COSTA - T 345 - 224/2021; 246. EDVALDO BARBOSA DE ARAÚJO - F 715 - 38/2021; 247. MARCOS ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO - F 1016 - 318/2020; 248. DOMINGAS VALERIANO DE MELO - F 1027 - 1183/2022; 249. PAULO HERNANDE DOS SANTOS SILVA - T 162 - 1144/2022; 250. LUAN CESAR DE ARAÚJO - F 2223 - 1400/2022; 251. LETICIA BALDOINO VARGAS BAZAN - F 1709 - 222/2021; 252. SUZANA DA CONCEIÇÃO LEITE - F 1899 - 341/2021; 253. JOSE MARCIONE RODRIGUES - T 179 - 1455/2022; 254. SIMONE MARIA LOPES VARELA - T 253 - 1464/2022; 255. SIBELY DE SOUZA SANTOS - F 572 - 1420/2022; 256. ZULEICA DA GRAÇA BICCA PEREIRA - T 122 - 1469/2022; 257. LUIZ FERNANDO MANZI TAVARES - F 2515 - 1403/2022; 258. JOÃO SALVIANO DA COSTA - T 275 - 161/2021; 259. MARIA DE JESUS NERES DE ANDRADE - T 318 - 1499/2022; 260. DIEGO MOREIRA ROSA - F 1345 - 1606/2022; 261. ELDA MARTINS PINHEIRO SOARES - F 848 - 1607/2022; 262. MARCIA GUELMA SANTOS BELFORT - F 2228 - 1608/2022; 263. KIRYA ARAÚJO VIEIRA - T 314 - 285/2020; 264. TASSIA BARROS GUIMARAES - F 750 - 1424/2022; 265. WELLINGTON GODIN DE OLIVEIRA - F 200 - 1433/2021; 266. ELIANE RIBEIRO TEIXEIRA DA COSTA - F 952 - 218/2020; 267. JOELMA FERNANDES DUARTE SCALZER - F 1305 - 265/2020; 268. JOYCE ALVES MENDANHA - F 2475 - 273/2020; 269. FRANCISCO JOSE LANDRADE - F 190 - 121/2021; 270. LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK - F 1102 - 226/2021; 271. FABIO GOMES LOPES DA MOTA - F 1128 - 108/2021; 272. NATALIA DE FREITAS CLODINO - F 1985 - 1410/2022; 273. VERONICA COSTA FARIAS ALVES - F 1937 - 1430/2022; 274. VANESSA ALCANTARA BERNARDES - F 1409 - 389/2021; 275. FERNANDA PAULA ATAVILA - F 2369 - 113/2021; 276. LUSIANO NUNES PINHEIRO - F 386 - 1404/2022; 277. VANGERLAN TIAGO LOPES GOMES - F 2443 - 1428/2022; 278. JAIRTON ROBERTO RIBEIRO - T 075 - 1453/2022; 279. JOSE MARIA MATTOS JUNIOR - F 1498 - 167/2021; 280. GIULIENE APARECIDA ARAUJO RIBEIRO - F 511 - 132/2021; 281 - SIMONE BATISTA AMARAL DO PRADO - F 1570 - 333/2021; 282. LAISSE DAVILA MIRANDA AS BANDEIRA - F 2562 - 207/2021; 283. MOISES VINICIUS DE MATOS - F 1388SEC - 1187/2022.

Ficam as pessoas físicas devidamente notificadas para efetuar o pagamento dos débitos junto ao CRF/TO, ficando cientes de que a não regularização no prazo de 15 (quinze) dias ensejará no ajuizamento das respectivas execuções fiscais. A regularização poderá ser feita pelo e-mail negociacao@crfto.org.br ou pelo telefone (63) 3214-6721. Caso já tenha sido regularizada a situação, deve ser desconsiderada a presente notificação.

Palmas/TO, 20 de junho de 2022.

MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sr. Eduardo Lopes Pereira, CPF nº 000.147.811-74, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro realizada na Fazenda Duas Marias I, localizada na Zona Rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ENIO BARBOSA DE CARVALHO, inscrito no CPF: 704.626.908-49, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Atividade Bovinocultura de Corte localizada na Fazenda Santa Isabel - Constituída pelos Lotes 26 e 33 do Loteamento Pium Rio do Coco da 8ª etapa, Município de Chapada de Areia - TO. O empreendimento se enquadra no COEMA - TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA MASCATE propriedade de Luiz Carlos Vitorino Filho CPF: 137.056.988-26, torna público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Agricultura, localizada no município de Pium - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Gercina Francisco dos Reis Batista, inscrita no CPF nº 020.242.251-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e a Autorização de Exploração Florestal para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade Fazenda Tailândia, no município de Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOLDING RUGGY PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 31.388.975/0001-62, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, ampliação da atividade licenciada para atividades Náuticas - referente ao Processo 2020020304 em Luzimangues - Porto Nacional -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 2.236/2017, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa denominada MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 14.092.519/0001-51, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Palmas - TO, Licença Ambiental para atividade de uma Dedetizadora, localizada no Município de Palmas - TO, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO BASTOS RIBEIRO JUNIOR, CPF: 997.687.557-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA GUAPÓ I, II e III, Zona Rural, no município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOAQUIM JUNIOR PIOVESAN RIBAS, CPF nº 411.175.301-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Agricultura de sequeiro da Fazenda Dom Alberto, localizada no município de Nova Rosalândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ COIMBRA FILHO - CPF: 292.131.501-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda (Renacer I,II,III, Açaizal e Vida Nova), Zona Rural - Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ COIMBRA FILHO - CPF: 292.131.501-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda São José, Zona Rural - Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor José Miguel Mauad, CPF: 279.318.629-53, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para fins de Licenciamento Ambiental de um empreendimento de agricultura, localizado na fazenda Sagrado Coração, Zona Rural de Rio Sono - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor NASCIMENTO SOARES CIRQUEIRA, Portador do RG nº 43.509 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 894.889.891-49, proprietário da GLEBA Nº 36, PARTE DO LOTE Nº 27, FAZENDA SANTA RITA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Pecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento BARRA DO SONINHO, no município de Bom Jesus do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor RONALDO ABEL FARIA, inscrito no CPF sob nº 863.455.596-87, proprietário da FAZENDA BOM JESUS - PARTE DO LOTE 34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado no Loteamento Firmesa Gleba-1, em Centenário-TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa São João Agropecuária Ltda, inscrito no CNPJ Nº 21.544.690/0001-10, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de agricultura e drenagem (obra civil linear), na Fazenda Escritura e Tio Hugo em Marianópolis do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa São João Agropecuária Ltda, inscrito no CNPJ Nº 21.544.690/0001-10, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de agricultura e drenagem (obra civil linear), na Fazenda Escritura em Caseara-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor SERGIO RICIOLLI, inscrito no CPF: 890194741-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Serrana III - Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 4 - 2ª Etapa, na Zona Rural do município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASINOBRAS FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins a AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS, a ser realizado na FAZENDA ÁGUA AMARELA no município de Araguatins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VICENTE SEVERINO DE OLIVEIRA, CPF: 015.583.151-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA SÃO LOURENÇO, Zona Rural, município de PEQUIZEIRO-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Amadeu Monteiro Coelho, inscrito no CPF nº 231.199.501-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Agricultura e Pecuária, localizada no Fazenda Santo Antônio, área remanescente do lote 139 do loteamento Cocal 4ª etapa e lote 145, loteamento Cocal 4ª etapa, Zona Rural, Rio Sono - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, EBCW AGROPECUÁRIA - Faz. palmeiras, CNPJ Nº 04.657.554/0001-17, sito Fazenda Palmeiras, S/N, Zona Rural de Aparecida do Rio Negro - TO. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para tanque de armazenamento de combustível médio porte. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA BARAÚNA propriedade de Luis Fernando da Silva Lima, CPF: 159.394.068-82, torna público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Paraíso do Tocantins -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ILSON ALVES DA CUNHA E OUTRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº M3252131 SSP/MG e do CPF nº 597.952.806-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço no LOTE 03-B DO LOTEAMENTO CARACOL, 1ª ETAPA, localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ERRATA

Retifica-se o edital publicado no diário nº 6100, no dia 02 de junho de 2022, na pág. 52, a publicação particular da senhora MARTA HELENE COSTA, CPF nº 385.755.821-00, onde lê-se: atividade pecuária (bovinocultura); leia-se: atividade de barramento de corpo hídrico

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª VANDA MARLI BESEN SULZBACH, CPF: 469.306.711-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de FRUTICULTURA com endereço no Lote 03 Empresarial Projeto de Irrigação Manoel Alves localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Proprietário Chácara Pró Cria, Zona Rural, no Município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, CPF nº 278.022.042-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença LP, LI e LO para a Atividade de Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Zacarias Cruz de Souza, inscrito no CPF: 265.805.941-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Bela Vista, no município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.